ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 080/2026

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021)

Unidade Solicitante
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Descrição da Necessidade
O Município de Ipiranga, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem como compromisso assegurar a continuidade do ano letivo de 2026, garantindo o direito à educação e a permanência dos alunos nas unidades escolares. Esse compromisso encontra fundamento no artigo 208 da Constituição Federal e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seu art. 10, inciso VII, que atribui aos entes federativos a responsabilidade de assegurar o transporte escolar aos estudantes da educação básica da rede pública, conforme suas competências. O transporte escolar constitui serviço público essencial para os alunos das redes municipal e estadual de ensino, especialmente para aqueles residentes em áreas rurais e localidades distantes das unidades escolares, garantindo-lhes condições de acesso e permanência na escola. Nos termos da regulamentação municipal vigente, o serviço é assegurado aos estudantes que residam a mais de dois quilômetros da unidade escolar ou do ponto de embarque, bem como àqueles que atendam aos demais critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A contratação contempla o atendimento aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e do Ensino Médio, matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino. Também abrange o transporte de acompanhantes de estudantes com deficiência física, sensorial ou intelectual, mediante apresentação de laudo médico, psicológico ou psiquiátrico e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como o transporte eventual para atividades extraclasse, tais como desfiles cívicos, visitas técnicas, atividades culturais, pedagógicas e competições esportivas. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua e gratuita, assegurando aos estudantes condições adequadas de acesso, permanência e pontualidade nas atividades escolares. A necessidade da contratação decorre da insuficiência da frota própria do Município para atender integralmente à demanda existente, especialmente nas comunidades rurais, onde as longas distâncias e as condições das vias tornam a operação mais complexa. A frota atualmente disponível não possui capacidade operacional suficiente para garantir o transporte diário de todos os estudantes, comprometendo a continuidade do serviço. Essa necessidade foi agravada pela não prorrogação dos Contratos nº 44/2024 e nº 50/2024, oriundos do Pregão nº 184/2023, bem como do Contrato nº 12/2025, decorrente do Pregão nº 171/2024, tornando imprescindível a realização de nova contratação. Com esse objetivo, foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 03/2026, realizado em 29 de janeiro de 2026, o qual restou fracassado. Em razão da impossibilidade de formalização da contratação por meio do referido certame, tornou-se necessária a realização de contratação emergencial para assegurar a continuidade do transporte escolar. Posteriormente, foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 18/2026, cuja sessão pública estava prevista para o dia 19 de março de 2026. Contudo, durante a análise técnica e administrativa do processo, foram identificadas inconsistências que demandaram adequações nas especificações do objeto, especialmente quanto à organização das linhas, definição das rotas e revisão das respectivas quilometragens, aspectos indispensáveis para a adequada execução contratual. Na sequência, foi promovido o Pregão Eletrônico nº 37/2026, o qual acabou sendo revogado por razões de interesse público, em razão da necessidade de novos ajustes técnicos destinados ao aperfeiçoamento do processo licitatório. A revogação foi devidamente motivada pela necessidade de prevenir falhas na futura execução contratual, evitar aditamentos decorrentes de fatos previsíveis e conferir maior precisão às especificações técnicas do objeto. Diante desse histórico, o presente processo é reapresentado contemplando todas as correções e adequações identificadas ao longo das tentativas anteriores de contratação, especialmente quanto à definição das rotas, quilometragens e demais especificações técnicas. Busca-se, dessa forma, conferir maior segurança jurídica ao procedimento, ampliar a competitividade do certame, reduzir riscos durante a execução contratual e assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade e a qualidade do

transporte escolar no Município de Ipiranga/PR.

1. Descrição da Solução

Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em garantir o acesso à educação, bem como o dever de assegurar transporte escolar adequado aos alunos da rede pública de ensino, verifica-se que o Município de Ipiranga/PR não dispõe de frota própria suficiente para atender integralmente à demanda existente. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de transporte escolar, com objetivo de garantir o atendimento aos estudantes da rede pública de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A realização de novo procedimento licitatório, com revisão e aperfeiçoamento das especificações técnicas, das rotas, das quilometragens e das demais condições de execução contratual, de modo a ampliar a competitividade do certame e aumentar as chances de êxito na contratação. A solução proposta compreende a contratação de pessoa jurídica, com capacidade técnica e operacional comprovada, para a execução dos serviços de transporte escolar nas rotas urbanas e rurais do Município, abrangendo vias pavimentadas, não pavimentadas e estradas naturais, observadas as condições de segurança, regularidade, pontualidade e conforto exigidas para o transporte de estudantes. A contratação deverá atender aos alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos), do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da rede pública de ensino, assegurando o deslocamento diário entre suas residências e as unidades escolares, contribuindo para a efetiva permanência dos estudantes na escola e para o cumprimento do calendário letivo. A terceirização do serviço mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa diante da insuficiência da frota própria, permitindo a prestação contínua do serviço por empresa especializada, com veículos adequados, motoristas habilitados e observância da legislação de trânsito e das normas aplicáveis ao transporte escolar. Sugere-se a realização de Pregão Eletrônico, por se tratar da modalidade mais adequada para a contratação pretendida, possibilitando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do procedimento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, o planejamento prévio das rotas, com levantamento atualizado das quilometragens e revisão das especificações do objeto, contribuirá para reduzir riscos operacionais, evitar a necessidade de aditamentos contratuais decorrentes de fatos previsíveis, conferir maior precisão ao orçamento estimado e fortalecer a gestão contratual. Dessa forma, a solução proposta revela-se juridicamente adequada, tecnicamente viável e administrativamente eficiente, atendendo ao interesse público ao assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança do transporte escolar no âmbito do Município de Ipiranga/PR, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos. no âmbito desta contratação não se identifica demanda que justifique a exigência de veículo adaptado, uma vez que as linhas terceirizadas não transportam alunos que necessitem de acessibilidade especial, sendo tal necessidade integralmente suprida pela frota própria do Município.

1.1. Descrição do Alinhamento da Aquisição ao Planejamento e Histórico

A presente contratação encontra-se diretamente alinhada aos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Ipiranga, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a execução de suas políticas públicas e com a garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população. A contratação está em plena consonância com o planejamento orçamentário do exercício de 2026, encontrando-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, sob o nº 206, demonstrando que se trata de demanda previamente planejada e compatível com as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O objeto é indispensável para a adequada prestação do serviço público de transporte escolar, assegurando o deslocamento seguro, regular e contínuo dos estudantes até as unidades de ensino durante todo o ano letivo, em observância ao direito fundamental à educação e aos princípios da continuidade, eficiência e interesse público. No que se refere ao histórico das contratações, os serviços de transporte escolar foram contratados mais recentemente por meio dos Pregões Eletrônicos nº 184/2023 e nº 171/2024, vinculados aos Processos Licitatórios nº 490/2023 e nº 431/2024. Durante a execução desses contratos, verificou-se a necessidade de celebração de termos aditivos para adequação de determinadas linhas e rotas, circunstância que evidenciou a importância do aperfeiçoamento do planejamento das quilometragens e das especificações técnicas do objeto.

Posteriormente, foram realizadas novas tentativas de contratação. O Pregão Eletrônico nº 03/2026 restou fracassado, impossibilitando a celebração do contrato. Em seguida, foi instaurado novo procedimento licitatório, posteriormente revogado em razão da necessidade de promover ajustes técnicos nas rotas, linhas e demais especificações do objeto, com vistas ao aperfeiçoamento do certame e à mitigação de riscos durante a execução contratual. Para assegurar a continuidade da prestação do serviço e evitar prejuízos ao calendário escolar, o Município realizou a Dispensa de Licitação nº 10/2026, em caráter emergencial. Posteriormente, essa contratação foi sucedida pela Dispensa de Licitação nº 39/2026, destinada à manutenção da prestação do serviço até a conclusão do procedimento licitatório definitivo. Diante desse histórico, evidencia-se que a presente contratação decorre de planejamento administrativo contínuo e da necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos anteriormente realizados. As adequações promovidas nas rotas, quilometragens e especificações técnicas visam ampliar a competitividade do certame, reduzir a necessidade de alterações contratuais decorrentes de fatos previsíveis e proporcionar maior segurança jurídica e eficiência na futura execução contratual. Assim, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária e plenamente alinhada ao planejamento institucional do Município, garantindo a continuidade do transporte escolar, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

O levantamento da qualidade dos serviços prestados no transporte escolar foi realizado por meio de pesquisa conduzida pelo Conselho Municipal de Educação (CME), em conjunto com os 12 (doze) Conselhos Escolares das instituições da rede pública municipal, com o objetivo de avaliar as condições de atendimento, identificar avanços e apontar eventuais necessidades de melhorias. A análise contemplou os processos licitatórios realizados no período de 2023 a 2026, iniciando pelo Processo de Licitação nº 490/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 184/2023, do qual decorreram os Contratos nº 42/2024, firmado com a empresa LEANDRO JOSE ROSPIRSKI FISCHER – ME, vigente; nº 43/2024, firmado com a empresa VANDERLEI ROSPIRSKI E CIA LTDA – ME, vigente; nº 44/2024, firmado com a empresa DILCELIA MARIA GUERLINGUER IPIRANGA, encerrado; e nº 50/2024, firmado com EDSON LUIS DE ALMEIDA, rescindido. Posteriormente, foi realizado uma Dispensa de Licitação nº 10/2026, cuja execução foi interrompida em 2026, em decorrência de decisão liminar judicial, circunstância que motivou a adoção de novas medidas administrativas para assegurar a continuidade do transporte escolar, inclusive mediante a abertura de procedimento emergencial. Além disso, visando garantir a continuidade dos serviços afetados pela decisão judicial, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura celebrou o Contrato nº 116/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 39/2026, com a empresa LIVE SERVIÇOS, LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, também vigente, cuja execução permanecerá até que haja definição judicial definitiva, conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual. A pesquisa contemplou questões relacionadas ao histórico e à evolução das contratações, abrangendo indicadores de segurança, regularidade e continuidade dos serviços, atendimento das rotas e acesso dos alunos, inclusão e acessibilidade, conduta e relacionamento dos motoristas, condições de higiene, conservação e conforto dos veículos, pontualidade, frequência dos estudantes e eventuais impactos no desenvolvimento das atividades pedagógicas, além de espaço destinado aos relatos, observações e apontamentos dos Conselhos Escolares. A análise dos resultados demonstra, de modo geral, avanços na qualidade dos serviços de transporte escolar após as contratações mais recentes, especialmente quanto à infraestrutura de acesso e à organização das rotas. Destaca-se que o novo desenho das rotas alcançou 100% de eficácia na aproximação dos pontos de embarque e desembarque às residências dos alunos, representando uma melhoria significativa nas condições de atendimento. Os dados levantados também permitiram identificar aspectos que ainda demandam atenção e aperfeiçoamento, servindo de subsídio para o planejamento da nova contratação, com o estabelecimento de critérios e exigências que assegurem maior eficiência, segurança, acessibilidade e continuidade na prestação dos serviços de transporte escolar.

Análise dos resultados da pesquisa sobre o transporte escolar:

1. Houve melhora na frota de veículos disponibilizada para a escola após a última licitação?

Dos participantes, 52,9% consideram que houve melhora na frota de veículos, destacando que os veículos são mais novos e conservados. Por outro lado, 35,3% afirmaram que continuam os mesmos problemas ou que não houve melhorias significativas. Já 11,8% não perceberam mudanças na frota disponibilizada.

2. A maioria dos participantes, correspondente a 88,2%, considera que as rotas e a quantidade de veículos disponibilizados atendem à demanda dos alunos. Entretanto, 5,9% apontaram que ainda existem alunos que deveriam ser atendidos, mas não estão contemplados nas rotas previstas. Outros 5,9% consideram que o número de alunos sem transporte aumentou em relação à licitação anterior.

3. Os veículos apresentam os itens de segurança obrigatórios exigidos em contrato?

Conforme as respostas, 50% dos participantes consideram que todos os veículos estão em conformidade com os itens de segurança exigidos. Outros 43,8% afirmaram que o atendimento é parcial, indicando que alguns veículos apresentam irregularidades. Já 6,3% apontaram a existência de veículos rodando em condições precárias.

4. Com que frequência ocorrem atrasos no desembarque ou embarque dos alunos?

Quanto à pontualidade do transporte escolar, 70,6% dos participantes afirmaram que os atrasos raramente ocorrem ou que os horários são cumpridos regularmente. Entretanto, 17,6% relataram que os atrasos acontecem às vezes, prejudicando o início das aulas de uma a duas vezes por semana. Outros 11,8% informaram que os atrasos ocorrem frequentemente, causando prejuízos diários.

5. Nos últimos meses, houve interrupção do serviço por quebra de veículos ou falta de combustível?

Em relação à continuidade do serviço, 76,5% dos participantes afirmaram que não houve interrupções. Por outro lado, 17,6% relataram que ocorreram interrupções de uma a três vezes no período. Outros 5,9% informaram que as interrupções acontecem com frequência, sendo necessária a disponibilização de veículo reserva.

6. Os alunos com deficiência (PcD) matriculados estão sendo atendidos por veículos adaptados adequados, conforme previsto em lei e na licitação?

A pesquisa demonstrou que 82,4% dos participantes consideram que os alunos com deficiência recebem atendimento adequado e seguro. Entretanto, 17,6% apontaram que o atendimento ocorre apenas parcialmente, indicando falhas relacionadas à operação ou à acessibilidade dos veículos. Não houve respostas indicando ausência total de atendimento.

7. Como o Conselho Escolar avalia a postura e o equilíbrio emocional dos motoristas no trato diário com os alunos?

Os resultados demonstram que 76,5% dos participantes avaliam como excelente a postura dos motoristas, destacando o zelo, a paciência e a manutenção da ordem durante o transporte. Outros 23,5% consideram o atendimento regular, apontando situações de tratamento frio ou distante, embora sem episódios graves. Não houve registros de avaliações negativas relacionadas a relatos de tratamento ríspido, gritos ou falta de paciência com os alunos.

8. Como é a comunicação e a articulação do motorista com a direção da escola em caso de problemas na rota?

Quanto à comunicação entre os motoristas e a direção escolar, 82,4% dos participantes consideram que ela é muito boa, demonstrando que os motoristas reportam os problemas imediatamente à escola. Entretanto, 17,6% avaliaram a comunicação como insuficiente, indicando que a escola somente fica sabendo dos problemas por meio dos alunos ou de seus pais. Não houve apontamentos de inexistência de diálogo entre o condutor e a equipe escolar.

9. Houve relatos ou registros de direção imprudente por parte dos condutores?

Em relação à segurança na condução dos veículos, 64,7% dos participantes afirmaram que nunca houve relatos dessa natureza. Por outro lado, 35,3% informaram a existência de episódios isolados que foram conversados e corrigidos. Não houve registros de reclamações recorrentes de pais ou alunos sobre direção perigosa, como excesso de velocidade, frenagens bruscas ou ultrapassagens arriscadas.

10. Qual é o nível de satisfação geral da comunidade escolar com a conduta dos motoristas no dia a dia?

A pesquisa demonstra que 64,7% dos participantes consideram excelente a atuação dos motoristas, destacando o profissionalismo, a educação, o cuidado e a cordialidade. Outros 29,4% classificaram o atendimento como regular, apontando a necessidade de orientações isoladas. Já 5,9% relataram que houve reclamação referente a um motorista, mas que a situação foi resolvida. Não houve avaliações classificadas como ruins.

11. Os veículos apresentam higiene, conforto e lotação adequados?

Quanto às condições de higiene, conforto e lotação dos veículos, 58,8% dos participantes afirmaram que os veículos circulam limpos, conservados e sem superlotação. Outros 23,5% avaliaram as condições como regulares, considerando a higiene e a conservação aceitáveis, embora existam episódios sazonais de problemas. Já 5,9% apontaram condições ruins, com veículos constantemente sujos, danificados ou superlotados. Outros 5,9% relataram situações de lotação inadequada

em determinadas linhas e 5,9% informaram que, embora os veículos passem por higienização, as condições dos estofados ainda deixam a desejar.
12. As falhas no transporte escolar (atrasos ou faltas) têm gerado perda de dias letivos ou conteúdos pedagógicos para os alunos?
Em relação aos impactos das falhas do transporte escolar na rotina pedagógica, 64,7% dos participantes afirmaram que o transporte não interfere na rotina escolar. Entretanto, 11,8% relataram que, pontualmente, os alunos perdem a primeira aula do dia em algumas ocasiões. Outros 23,5% apontaram situações mais graves, nas quais os alunos chegam a perder dias inteiros de aula em decorrência de problemas no transporte.
Durante a análise, os conselheiros verificaram que, de modo geral, os dados apontam melhora na qualidade do serviço de transporte escolar após a licitação mais recente.

LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DOS USUÁRIOS
O levantamento das necessidades especiais dos usuários parte da situação efetivamente registrada na execução do serviço, distinguindo o que é atendido pela frota própria do Município do que constitui objeto desta contratação. O atendimento aos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida é realizado pela frota própria do Município, por meio de veículos adequados e auxiliares de transporte escolar a ela vinculados. Esse público é absorvido pela estrutura própria da Administração, não sendo transportado pelas linhas terceirizadas objeto desta licitação. Em consequência, no âmbito desta contratação não se identifica demanda que justifique a exigência de veículo adaptado, uma vez que as linhas terceirizadas não transportam alunos que necessitem de acessibilidade especial, sendo tal necessidade integralmente suprida pela frota própria do Município.

1.2. Descrição dos Requisitos de Habilitação.

- Declaração de visita “in loco” atestando que vistoriaram as linhas/rotas do lote ou declaração de renúncia.
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento que formaliza a constituição legal da empresa, incluindo todas as alterações em vigor.
- Documentos dos Sócios: Cópias dos documentos de identificação dos sócios, como RG e CPF.
- Comprovante do CNPJ: Atestando a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS: Confirmando a situação regular da empresa perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Atestando a inexistência de débitos trabalhistas.
- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de inidoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Certidão Negativa de Falência: Certificando a inexistência de processo de falência da pessoa jurídica, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.
- Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
-Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de transporte escolar, e/ou transporte de passageiros de complexidade equivalente ou superior, mediante comprovação técnica fundamentada, compatíveis em características com o objeto da

contratação, cuja soma corresponda a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quilometragem anual estimada do lote para o qual a licitante apresentar proposta.
- Declaração de Disponibilidade de Veículos e/ou posse da frota compreendendo os veículos titulares e reserva necessários à execução das linhas/itinerários para os quais apresentar proposta, declarando expressamente que, caso seja vencedora, disponibilizará veículos em perfeitas condições de conservação, manutenção, uso e segurança, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), as normas do DETRAN/PR e demais legislações aplicáveis. Será exigida da contratada a disponibilização de 01 (um) veículo reserva por lote, com capacidade de transporte igual ou superior à do veículo de maior capacidade exigido entre as linhas que compõem o respectivo lote.

1.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Todas as regras, procedimentos, obrigações e condições referentes à execução dos serviços de Transporte Escolar Municipal de Ipiranga deverão observar integralmente o disposto na Portaria Municipal nº 446/2026, que regulamenta o serviço de Transporte Escolar Municipal
a) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.
b) A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
c) Executar os serviços de acordo com orientação e cronograma da unidade solicitante.
d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
e) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto.
f) Cumprir os prazos de entrega previstos no edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
- DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:
- A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedí-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- Considerando os propósitos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 - Efetuar o pagamento mensal pelos serviços, baseado na quilometragem rodada e dias letivos durante o mês no prazo de 20 dias, mediante conferência dos fiscais e apresentação de certidões, comprovantes de salários/encargos e Boletim Frequência de viagens extras, GPS, para aferir o percurso percorrido, podendo ser exigida a comprovação do adimplemento das parcelas relativas à apólice de seguro de passageiros e de terceiros. Erros ou omissões suspendem o pagamento até regularização.

2- Conferir e atestar a execução dos serviços conforme o contrato.

3- Fiscalizar a execução dos serviços, podendo suspendê-los em caso de irregularidades.

4- Notificar a contratada para corrigir falhas, fixando prazo.

5- Prestar esclarecimentos e atender às solicitações da contratada.

6- Solicitar os serviços conforme o calendário escolar.

7- Orientar a contratada e aplicar penalidades quando necessário.

8- Não se responsabilizar por danos a terceiros causados pela contratada ou seus empregados.

9 – A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores nomeados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, nos termos da Lei nº 1.201, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10-Realizar a vistoria municipal dos todos os veículos e análise da documentação formal dos respectivos condutores,

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1- Cumprir a legislação de transporte escolar, segurança e medicina do trabalho, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

2- Fornecer os veículos, combustível, pessoal e materiais necessários, garantindo manutenção, registros operacionais e cumprimento das normas trabalhistas, sem ressarcimento pelo Município.

3- Responder por impostos, tributos, salários, encargos, seguros e danos a terceiros ou ao Município, comprovando o cumprimento das obrigações para liberação de pagamento.

4- Manter seguro para passageiros e terceiros, conforme valores contratualmente estabelecidos.

5- Após a licitação, a empresa vencedora deve, em até 5 dias úteis, apresentar o laudo de vistoria dos veículos (inclusive reservas) emitido pelo DETRAN ou órgão credenciado, e demais documentos solicitados e entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assinatura do contrato, atualizando-os durante a vigência do contrato sempre que necessário.

6- Os veículos devem ser vistoriados antes do início dos serviços e a cada seis meses, podendo ser inspecionados a qualquer tempo pela Administração Municipal, com possibilidade de rejeição caso não atendam às exigências.

7- Substituir veículo somente com autorização da Secretaria de Educação, comunicada por ofício em até 48 horas.

8- Manter seguro com no mínimo as seguintes coberturas - Acidentes Pessoais por Passageiro (APP): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por assento/passageiro/condutor para Morte ou Invalidez Permanente, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Despesas Médico-Hospitalares (DMH); II - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – Danos Materiais a Terceiros: no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência; III - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – Danos Corporais a Terceiros: no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência; IV - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – Danos Morais a Terceiros: no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência.

9- Ponto de Atendimento: A Contratada deverá manter ponto de atendimento ou garagem no Município, disponibilizando

endereço e telefone para contato. O endereço deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

10- A empresa vencedora deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a data para a realização da vistoria municipal de todos os veículos e para a apresentação formal dos respectivos condutores, antes do início da assinatura do contrato.

11 – A empresa vencedora deverá, por ocasião da vistoria e como condição prévia à assinatura do contrato, comprovar a disponibilidade imediata de toda a frota exigida, inclusive do veículo reserva. Para tanto, deverá demonstrar a posse e a efetiva disponibilidade dos veículos, mediante apresentação do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em seu nome, ou de contrato formal de locação ou arrendamento, ou por meio idôneo que comprove a legítima posse e disponibilidade dos veículos para a execução do objeto contratual.

QUANTO AOS ASPECTOS OPERACIONAIS:

1 - Portar vistoria semestral e autorização do DETRAN, indicando o número máximo de passageiros.

2 - Exibir identificação do motorista (nome, CNH e telefone).

3 - Apresentar apólice de seguro válida.

4 - Exibir faixa “ESCOLAR” nas laterais e traseira, e no para-brisa número da linha, itinerário e “PROIBIDO CARONA” nas cores preto e amarelo.

5 - Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, ativo e em pleno funcionamento, capaz de registrar e disponibilizar, em tempo real, informações relativas à localização, velocidade, trajeto percorrido e paradas realizadas, durante todo o período de execução do contrato.

6 - É vedado o transporte de crianças menores que 10 (dez) anos no banco da frente dos veículos.

7 - Adotar medidas para identificar e comunicar casos de bullying.

8 - Possuir relação atualizada dos alunos com dados dos responsáveis.

9 - Utilizar apenas veículos aprovados, vedada substituição sem autorização e vistoria quando necessário.

10 - Transporte exclusivo para alunos; proibido transportar terceiros, bens ou materiais perigosos, exceto alimentos escolares autorizados.

11 - Substituir imediatamente veículos ou condutores em caso de irregularidade ou impossibilidade de operação, usando veículo reserva apresentado.

PROJETO DE EXECUÇÃO E RELAÇÃO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS:

1- Portar identificação da empresa;

2- Discriminação da(s) linha(s) ou lote(s) do(s) itinerário(s);

3- Número da linha e itinerário;

4- Número de alunos previstos;

5- Turno(s) de operação;

6- Quilometragem diária máxima estimada;

7- Veículo a ser utilizado, com ano de fabricação, capacidade máxima (lotação), placa e categoria (Kombi, van, micro-ônibus ou ônibus);

8- RENAVAM de todos os veículo(s), inclusive dos veículos reservas;

9- Número da(s) linha(s) atendida(s) por cada veículo;

10- Nome do motorista responsável.

DOS VEÍCULOS:

1 - Idade dos veículos: Conforme a Portaria Municipal nº 446/2026, os veículos utilizados no transporte escolar deverão ter, no máximo, 13 (treze) anos de fabricação.

2 - A substituição de veículo ou condutor só é permitida com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do departamento de Transporte Escolar, comunicada por ofício em até 48 horas, exceto em urgências. Cada linha deve possuir veículo titular e reserva vistoriados. Todos os veículos devem estar em conformidade com o que dispõe Código Nacional de Trânsito, ter cinto de segurança, tacógrafo e dístico “ESCOLAR”. Abertura de rotas sem autorização é proibida, sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

3 - É proibido fumar dentro dos veículos.
4 - Os veículos devem exibir identificação da empresa contratada, bem como a identificação /nome da rota e do motorista. Devem, ainda, atender às normas de segurança e higiene do Código de Trânsito Brasileiro, sendo vedadas alterações não autorizadas e a fixação de cartazes, faixas, películas ou adesivos.
5- Deverá conter pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art.136, inciso III;
6- Possuir registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo–cronotacógrafo, devidamente instalado, em funcionamento e com a verificação metrológica válida, quando exigida pela regulamentação aplicável, nos termos do art. 136, inciso IV, do CTB e da regulamentação do CONTRAN e do INMETRO.
7- Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira.
8- Limitador de abertura das janelas em 10 cm;
9- Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
10- Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo, atendendo às especificações e condições estabelecidas no CTB e nas regulamentações vigentes do CONTRAN, conforme art. 136, inciso VI, do CTB.
11- Os veículos deverão ser adequados às condições das vias e dos itinerários, inclusive trechos pavimentados e não pavimentados.
12- Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e higiene, garantindo segurança e conforto aos passageiros.
13- Possuir todos os equipamentos e dispositivos de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte escolar.
14- Quando o veículo tiver mais de uma porta de acesso, deverá permanecer em funcionamento somente a porta da frente;
15- Atender aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos pela legislação e regulamentação ambiental vigente aplicável aos veículos automotores.
16- Os veículos deverão atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente e pelo PROCONVE.
17-Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular Técnico semestral.

DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS:

1- Certificado de inspeção semestral, laudo de inspeção semestral e Autorização de Transporte Escolar do DETRAN.
2- Apólices de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil (RCF-V), conforme DER/PR, abrangendo todos os veículos e garantindo cobertura de passageiros e terceiros.
3- Deverão estar de acordo com todas as normas estabelecidas, pelo DETRAN, CONTRAN, COMUTRAN e as disposições dos Artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
4- Estar registrado como veículo de passageiros, constante no CRLV, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, inciso I;

DAS OBRIGAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DOS CONDUTOR(ES):

1- Ser maior de 21 (vinte e um) anos.
2- Possuir CNH categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano, com curso especializado para transporte escolar, conforme legislação vigente.
3- Não ter cometido duas ou mais infrações gravíssimas nos últimos 12 meses;
4- Apresentar certidões de antecedentes criminais negativas, observadas as exigências do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), mantendo-as devidamente atualizadas nos prazos estabelecidos pela legislação a cada seis meses, como requisito de segurança e proteção dos alunos atendidos pelo transporte escolar.
5- Possuir EAR na CNH (Exerce Atividade Remunerada) nos termos da regulamentação do Contran;
6- Manter conduta profissional, atendimento respeitoso aos alunos e estar devidamente trajado.

7- Estar devidamente identificado, asseado e com trajes adequados.
8- Zelar pela higiene e limpeza dos veículos.
9- Possuir vínculo de trabalho com a licitante. Dispensado caso seja sócio da empresa.
10- Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal da contratante (seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito;
Documentos obrigatórios:
a) RG e CPF válidos;
b) CNH categoria "D" ou "E";
c) Comprovante do curso especializado para transporte escolar (com atualização periódica);
d) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;

DA LINHA, DO ITINERÁRIO, DA QUILOMETRAGEM E DA VARIAÇÃO DA DEMANDA

1 - A quilometragem diária indicada para cada linha escolar constitui o parâmetro de execução e referência para pagamento.
2 - A extensão de um itinerário corresponde à distância percorrida para atendimento dos alunos.
3 - O pagamento será efetuado com base na quilometragem efetivamente executada e devidamente aferida pela fiscalização, observada a km máxima de cada linha. Só serão pagos os quilômetros efetivamente percorridos, do embarque do primeiro aluno ao desembarque do último.
4 - Não serão remuneradas as quilometragens entre o local de guarda/garagem e o início ou fim da rota. A descrição dos itinerários serve como parâmetro para execução do serviço e definição da quilometragem máxima, podendo ser alterada conforme necessidade e documentos pertinentes.
5 - Alterações nas rotas/linhas poderão ocorrer em razão da inclusão, remanejamento ou exclusão de usuários, com consequente acréscimo ou supressão de percurso. Os acréscimos de quilometragem somente poderão ser efetivados mediante prévia autorização da Administração mediante aditivo contratual se necessário.
6 – Ao verificar divergência entre a quilometragem efetivamente percorrida e a inicialmente prevista para determinada linha, a contratada deverá comunicar formalmente o Departamento de Transporte Escolar, por escrito, para fins de conferência e validação, com vistas a eventual aditivo ou supressão da quilometragem, conforme o caso.
7 - A medição das rotas/itinerários será realizada por GPS e/ou pelo fiscal de contrato, podendo ser acompanhada por preposto da contratada, sempre com validação do fiscal.
8 - A empresa vencedora deve garantir veículos em ótimo estado de conservação em conformidade com a legislação pertinente durante a execução dos serviços.
9 - Embarque e desembarque devem ocorrer apenas nos pontos definidos pelo Município, em local seguro, com supervisão de adulto; é vedado realizá-los no meio da via.
10 - Não desviar das rotas ou circular com veículos inseguros;

DOS MONITORES:

- Justifica-se a disponibilização de monitor nas rotas 33A, 33B, 35 e 35A, pertencentes ao CMEI Evolução do Saber, considerando que atendem a um número expressivo de crianças, especialmente de menor faixa etária, que necessitam de atenção, acompanhamento e cuidados específicos durante o trajeto. A presença do monitor é fundamental para auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, acompanhar sua acomodação nos assentos, orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de segurança e garantir maior organização e proteção durante o deslocamento. Ressalta-se que, em razão da quantidade de crianças transportadas e de sua pouca idade, o acompanhamento por monitor torna-se uma medida necessária para reduzir riscos, proporcionar maior segurança e tranquilidade às crianças e seus familiares, contribuindo para a qualidade e a adequada prestação dos serviços de transporte escolar.

1- O monitor deverá acompanhar os alunos durante o embarque, transporte e desembarque, zelando por sua segurança.
2- O monitor deverá auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, especialmente crianças pequenas, que necessitem de auxílio.
3- O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o percurso, não podendo abandonar os alunos ou o veículo

durante a execução do serviço.
4- O monitor deverá conferir o embarque e desembarque dos alunos, evitando que qualquer aluno permaneça no veículo após o término da rota.
5- É responsabilidade do monitor orientar os alunos quanto às regras de segurança e ao comportamento adequado durante o transporte.
6- O monitor deverá comunicar imediatamente ao motorista e à Contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou o bem-estar dos alunos.
7- É vedado ao monitor utilizar telefone celular ou outros dispositivos que possam comprometer sua atenção durante a execução do serviço, salvo em situações de emergência.
8- O monitor deverá manter tratamento respeitoso e adequado com os alunos, sendo vedada qualquer forma de agressão física, verbal, constrangimento ou discriminação.
10- O monitor deverá apresentar-se em condições adequadas para o exercício da função.
11- A ausência do monitor deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, devendo a Contratada providenciar sua substituição antes do início a execução da rota, e se a ausência ocorrer durante o percurso, deve-se priorizar a proteção segura aos alunos e interrupção segura da operação ofertada. Deve ser realizada a suspensão por condições climáticas inseguras.
12- A Contratada deverá manter relação atualizada dos monitores vinculados a cada linha e apresentá-la à fiscalização sempre que solicitada.
13- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
14- Apresentar certidões de antecedentes criminais negativas, observadas as exigências do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), mantendo-as devidamente atualizadas nos prazos estabelecidos pela legislação a cada seis meses, como requisito de segurança e proteção dos alunos atendidos pelo transporte escolar.

DA VISTORIA MUNICIPAL

1- Realização da vistoria: A vistoria ocorrerá após a homologação do certame e antes da assinatura do contrato.
2- Prazo para apresentação: A empresa adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para agendar e apresentar a totalidade da frota, incluindo veículos titulares e reservas, para inspeção presencial.
3- Comissão responsável: As vistorias poderão ser realizadas por equipe designada pela Administração Municipal, sempre que necessário, ficando a cargo da Comissão de Vistoria de Veículos do Transporte Escolar, constituída pela Portaria Municipal nº 36/2026.
4- Itens inspecionados: Serão verificados todos os requisitos previstos no art. 136 do CTB e no Termo de Referência, incluindo cintos de segurança individuais, pintura amarela com dístico “ESCOLAR”, equipamento registrador (tacógrafo), alarme de ré, extintor de incêndio e condições de conservação e mecânica dos veículos.
5- Condutores: No ato da vistoria, deverão ser apresentados formalmente os condutores designados, acompanhados de toda a documentação necessária.

DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1-A medição dos serviços de transporte escolar será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os dias letivos, as viagens efetivamente executadas e a quilometragem efetivamente percorrida em cada linha, respeitados os limites máximos estabelecidos no Termo de Referência.
2- Para fins de medição, a contratada deverá apresentar:
a)Boletim mensal de medição individualizado por linha, contendo as datas, viagens realizadas e quilometragem correspondente;
b)Relatórios de rastreamento por GPS, demonstrando os trajetos percorridos;
c)Registros de frequência e execução das viagens;
d)Autorizações e comprovações dos serviços extraordinários, quando houver;
e)Nota fiscal correspondente ao período medido;
f)Documentação de regularidade e demais comprovantes exigíveis conforme a legislação e as condições contratuais.

3-O fiscal do contrato realizará a conferência dos documentos e dos registros de GPS, verificando a compatibilidade entre os serviços executados, os itinerários autorizados e os quantitativos contratados.
4-O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo ou registro detalhado de medição, após a verificação da execução dos serviços. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado, após a confirmação do cumprimento das exigências contratuais.
5-Concluída a medição e apresentado o documento fiscal, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo estabelecido no instrumento contratual ou regulamento municipal aplicável, observada a documentação necessária à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
6-O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições exigíveis para pagamento, observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.
6-Não serão pagos quilômetros não executados, deslocamentos entre garagem e início ou término das rotas, tampouco percursos decorrentes de alterações não autorizadas pela Administração.
7-Na hipótese de divergência quanto à execução dos serviços, a Administração poderá efetuar a glosa dos valores correspondentes à parcela não comprovada ou executada em desacordo com o contrato, mediante justificativa e indicação dos valores afetados, assegurando o pagamento da parcela incontroversa no prazo previsto, conforme artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.
8-Eventuais retenções, compensações ou aplicação de penalidades deverão observar o fundamento legal, a motivação, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, não sendo admitida a suspensão integral e indefinida dos pagamentos por pendências que não comprometam a parcela efetivamente executada e atestada.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

1-A contratada será responsável pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
2-A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A eventual responsabilização da Administração observará as hipóteses e os limites previstos na legislação aplicável, não podendo ser afastada previamente por cláusula contratual, especialmente quando houver incidência do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.
3-A existência de fiscalização, acompanhamento ou recebimento dos serviços pela Administração não exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades legais e contratuais.

- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1-A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, bem como das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.
2-A extinção contratual não afasta o direito da contratada ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, nem eventual direito à indenização ou ao ressarcimento legalmente devido, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação.
3-Na hipótese de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à contratada os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, quando cabível.

1.4. Prazo de vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Estimativa de Quantidade

Para a estimativa dos quantitativos, foi realizado levantamento detalhado do número de alunos por rota, contemplando tanto a zona urbana quanto a zona rural, bem como a extensão e o mapeamento integral de cada trajeto. Foram apuradas as distâncias de ida e volta de todas as rotas, considerando os pontos de embarque e desembarque, a fim de assegurar maior precisão na projeção da quilometragem total. Adicionalmente, a análise levou em conta os horários mais adequados de operação, o fluxo de alunos ao longo do percurso, eventuais paradas intermediárias e necessidades específicas relacionadas à eficiência e à segurança do transporte escolar. Dessa forma, busca-se conferir maior aderência entre o planejamento e a execução contratual, promovendo eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária, segurança jurídica e melhor alocação dos recursos públicos. Os quantitativos desta contratação baseiam-se no histórico do município, levando em conta o número de linhas por localidade e os ajustes de quilometragem causados pela movimentação de matrículas da rede pública. O serviço atenderá às comunidades escolar(es) polo, seguindo o mapeamento de rotas detalhado a seguir: -

- 9 rotas para atendimento do Colégio Estadual Luiz de Jesus e à Escola Municipal São José: destinado aos alunos residentes nas localidades rurais do município: Arroio do Tigre (2), Barracas (2), Faxinalzinho (1), Espigão (1), Santana (1), Assentamento do Santana (1), Lustosa Campo (1).
- 7 rotas para atendimento ao Colégio Estadual do Campo de Lustosa e à Escola Rural Municipal Roberto Hecke: destinado aos alunos residentes na região de Lustosa e arredores, compreendendo as seguintes localidades : Lustosa Capivara (1), Índio Camargo (1), Lustosa Capivari (1), Lustosa da Brahma (1), Lustosa Barreiro (1), Piquete Velho (1), Lustosa Arroio Grande (3), Lustosa Irará (2), Morro Chato (1) e Lustosa Bom Jesus (2).
- 7 rotas para atendimento às Escolas do Perímetro Urbano: destinado ao transporte de alunos para as instituições: Escola Estadual Zilda Arns; Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos; Escola Cívico-Militar Prof.ª Anita Taborda Puglia; Escola Municipal João Leonel Denck; e CMEI do Saber. O serviço destas rotas abrangerá os seguintes quantitativos localidades: Riozinho (2), Marmota (1), Avencal (1), São Manoel (1), Colônia Adelaide (2), Ribeirão Bonito (1), Faxinal da Boa Vista (1), Taio de Cima (1).

LEVANTAMENTO DE ALUNOS TRANSPORTADOS POR TURNO / ESTABELECIMENTO DE ENSINO					
	Instituição	Matutino	Vespertino	Noturno	Total
1	CMEI EVOLUÇÃO DO SABER	46	59	0	105
2	E.CM PROF ANITA TABORDA PUGLIA	93	109	0	202
3	E.R.M. DE AVENCAL	50	39	0	89
4	E.R.M. DE CANGUERA	53	31	0	84
5	E.R.M. INDALÉCIO LEMES GALVÃO	23	38	0	61
6	E.M.JOÃO LEONEL DENCK	55	49	0	104
7	E.R.M. ROBERTO HECKE	86	57	0	147
8	E.M. SÃO JOSÉ	0	189	0	189
9	E.R.M. SÃO BRAZ	0	111	0	111
10	C.E.Dr CLAUDINO DOS SANTOS	215	239	47	505
11	C.E. HENRIQUE DECK	99	0	0	99
12	C.E. DO LUSTOSA	56	71	0	127
13	C.E.LUIZ DE JESUS	154	0	0	154
14	C.E. ZILDA ARNS	47	67	0	114
	TOTAL	977	1092	47	2091

Ressalta-se que a base de dados norteadora deste ETP provém do Relatório dos Usuários do Transporte Escolar do sistema SERE, que se trata da fonte oficial de registro escolar. Têm direito ao transporte escolar os estudantes que residem a uma distância igual ou superior a 2.000 metros (2 km) da respectiva instituição de ensino. Como exceção ao critério de

distância, a Secretaria Municipal de Educação (SME) autorizará o atendimento a estudantes que se enquadrem nas seguintes condições, independentemente da quilometragem residencial: • Alunos com deficiência que resulte em restrição de mobilidade; • Percursos que apresentem vias sem acessibilidade arquitetônica; • Presença de barreiras físicas ou ambientais que gerem insegurança ou um aumento crítico no tempo de trajeto. Fica assegurado aos alunos com necessidades educacionais especiais o direito e a prioridade absoluta de ocupação nos primeiros assentos de todos os veículos da frota. As diretrizes adotadas seguem as normativas vigentes da SEED e a Portaria nº 531/2025, de 25 de novembro de 2025, que regulamenta as regras para o serviço de Transporte Escolar Municipal em Ipiranga

RELAÇÃO DAS LOCALIDADES RURAIS ATENDIDAS PELO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	Localidade/Comunidade	CMEI EVOLUÇÃO DO SABER	E. ANITA T PUGLIA	E.JOÃO LEONEL DENCK	C. E. DR CLAUDINO	E.R.M. AVENCAL	E.R.M CANGUERA	E.R.M INDÁLECIO	E.R.M ROBERTO HECKE	C.E. LUSTOSA	E. SÃO JOSÉ	C.E. LUIZ DE JESUS	E.R.M SÃO BRAZ	C.E. HENRIQUE DENCK	TOTAL
1	Adelaide (Colônia Adelaide)	0	0	0	35	0	23	0	0	0	0	0	0	0	58
2	Areião	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	15	0	0	37
3	Arroio Grande	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	12	0	0	20
4	Arroio do Tigre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
5	Assentamento Santana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Avencal	0	1	1	89	38	0	0	0	0	0	0	0	0	130
7	Vila rural do Avencal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
8	Barracas	0	2	2	0	0	0	0	0	0	5	8	0	0	17
9	Barreiro	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0
10	Campo Alto (Lustosa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	23	0	0	53
11	Campo Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Canguera	0	0	1	15	0	22	0	0	0	0	0	0	0	38
13	Canguerinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	4	0
14	Cerro Azul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	27	45
15	Coatis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	6
16	Colônia Sheiffer	0	0	3	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	9
17	Chapadão	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	7
18	Descalvado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	2	17
19	Espigão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	24		0	45
20	Estação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
21	Faxinal Santana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	5	0	0	12
22	Floresta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	Fumeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	2	8
24	Índio Camargo	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
25	Lustosa Irara	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
26	Lustosa Divino	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	20
27	Lustosa Barrero	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
28	Lustosa Brahma	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	8
29	Capivara (Lustosa Capivara)	0	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	45
30	Lustosa Capivari	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31	Lustosa Arroio Grande	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	24
32	Lustosa Bom Jesus	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	13
33	Macucos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	20	23
34	Marmota	0	10	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	1	28
35	Morro Chato	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3
36	Mutirão I	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
37	Mutirão II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
38	Olho D'Água	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39	Pedra Preta	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	7	4	16
40	Pinhão	0	0	7	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	21
41	Piquete Velho	0	2	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	8
42	Pombal	0	0	0	18	18	0	0	0	0	0	0	1	5	42
43	Porcos Bravos	0	2	5	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0	19
44	Queimadas	0	0	7	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13
45	Retiro	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
46	Ribeirão Bonito	0	16	5	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32
47	Riozinho	0	0	6	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
48	Santana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	64	33	11	9	117
49	Santaria	0	7	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29
50	São Braz	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	27	77
51	São Manoel	0	5	9	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
52	Taboão	0	2	14	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
53	Taboão dos Denck	0	3	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
54	Taboazinho - Estação	0	3	1	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29
55	Taió de Cima	0	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
56	Taió de Baixo	0	1	4	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28
57	Vila Sto Antonio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
58	Vila Rainha	0	35	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
59	Vila Rural do Taboão	0	1	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
60	Xaxim	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6

Os quantitativos desta contratação baseiam-se no histórico do município, levando em conta o número de linhas por

localidade e os ajustes de quilometragem causados pela movimentação de matrículas da rede pública. O serviço atenderá às comunidades escolar(es) polo.

A memória de cálculo da quilometragem das rotas foi elaborada considerando como base estimada o total de 200 (duzentos) dias letivos, em conformidade com o calendário escolar, levando-se em conta a quilometragem efetivamente percorrida em cada linha, os itinerários estabelecidos e a quantidade de viagens realizadas diariamente. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as distâncias dos percursos de cada rota, contemplando as viagens de ida e volta e os respectivos deslocamentos necessários ao atendimento dos alunos, conforme a organização operacional do transporte escolar. Dessa forma, a quilometragem total estimada para cada linha foi calculada com base na distância percorrida e no número de viagens realizadas ao longo dos dias letivos, servindo de referência para a definição dos quantitativos e dos valores estimados da contratação.

Levantamento Completo das Rotas do Transporte Escolar:
Código da Rota: 01 - Lote 1
LINHA: 08
Identificação da Rota: LINHA 08 – Arroio Do Tigre /Arroio Grande / Coatis
Linha 8: Saindo da frente da propriedade do Sr. Nelson Traut, passando pela localidade do Sr. Orlovoski, passando pela localidade de Arroio Grande do Tigre, seguindo pela propriedade do Sr. Joel Traut, até a propriedade do Sr. Marcos Scheifer, passando em frente à propriedade do Sr. Erondi de Lima, passando pela estrada principal de Barracas, passando pela propriedade do Sr. Aroldo Portela, seguindo para estrada principal até a Escola de Coatis. Total de quilometragem diária: 84,28 km (Oitenta e quatro vírgula vinte e oito quilômetros – todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens: 04 (quatro).



a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h10 às 07h00; meio-dia: 11h40 às 12h50; tarde: 17h00 às 18h00.
d) Tempo de percurso: aproximadamente 01h10min.
e) Alunos atendidos: 22 no matutino, 21 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 22 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: sem demandas ativas de acessibilidade (PcD).

h) Comunidades atendidas: Arroio Grande, Tigre e Barracas.
i) Itinerário: embarque principal em Arroio Grande e desembarque na Escola da Comunidade de Coatis, com atendimento aos estudantes em frente às respectivas residências.
j) Infraestrutura viária: trecho misto, sendo que aproximadamente 80% da via necessita de manutenção estrutural, incluindo cascalhamento, manutenção do leito, contenção de águas pluviais e alargamento.
k) Frota recomendada: micro-ônibus compacto ou veículo com tração 4x4, em razão das condições da via.

Código da Rota: 02 -Lote 1
LINHA: 09
Identificação da Rota: Linha 09 Areão Faxinal/ Coatis
Linha 9: Saindo da localidade de Faxinalzinho seguindo até a Vila do Faxinal, passando pelo Areião pela propriedade do Sr. Zé do Barulho, passando pela localidade de Espigão até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 77,49 km (setenta e sete virgula quarenta e nove quilômetros) - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 03 (três).

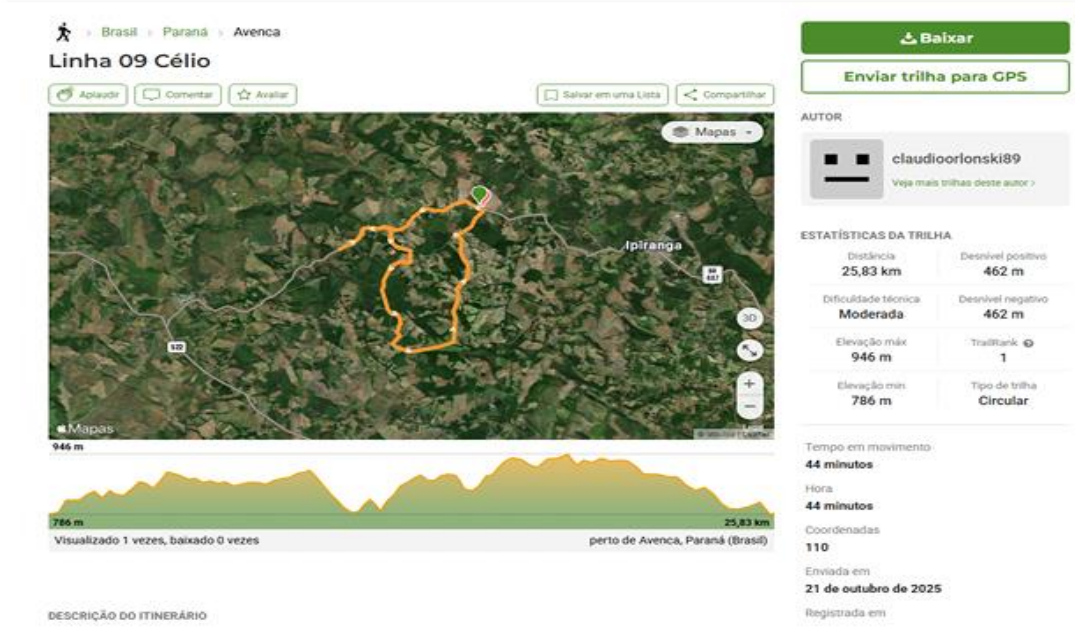

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h00 às 07h10; meio-dia: 11h30 às 13h00; tarde: 16h50 às 18h00.
d) Tempo de percurso: turno matutino: aproximadamente 01h10min; turno vespertino: média de 01h20min.
e) Alunos atendidos: 19 no matutino, 26 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 26 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: sem demandas ativas de acessibilidade (PcD).
h) Comunidades atendidas: Areão e Faxinal.
i) Itinerário: atendimento porta a porta, com pontos sequenciais e fluxo contínuo ao longo da via principal, incluindo embarque e desembarque em frente à residência de cada estudante.
j) Infraestrutura viária: trecho misto, com alta suscetibilidade a atolamentos devido à formação de lama em períodos chuvosos.
k) Frota recomendada: ônibus convencional ou micro-ônibus com pneus lameiros e/ou tração reforçada.

Código da Rota: 03 -Lote 1

LINHA 10

Identificação da Rota: Linha 10 Santana /Coatis

Linha 10 – Saindo da propriedade do senhor José Edinaldo descendo até o trevo dos macacos, passando pela propriedade do Senhor Julio Scheifer, passando pela igreja do Santana, seguindo até a escola de Quatis. Quilometragem diária: 48,52 km (quarenta e oito virgula cinquenta e dois quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada): Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro).



Fonte: SMEC atualizado em 2026

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 05h20 às 07h00; meio-dia: 11h40 às 12h40; tarde: 17h05 às 18h10.
d) Tempo de percurso: média de 52 minutos.
e) Alunos atendidos: 20 no matutino, 40 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 29 passageiros diários.
g) Acessibilidade: não se aplica, não havendo alunos PcD ou necessidade de plataforma elevatória na rota.
h) Comunidades atendidas: Lustosa, Assentamento Santana e Santana.
i) Itinerário: atendimento porta a porta, com pontos sequenciais e fluxo contínuo ao longo da via principal, incluindo embarque e desembarque em frente à residência de cada estudante.
j) Infraestrutura viária: trajeto de alta severidade operacional, com trechos de asfalto, calçamento e estradas vicinais de terra/cascalho, apresentando riscos de atolamento e erosão em períodos chuvosos, além de aclives acentuados e curvas fechadas de difícil acesso.
k) Frota recomendada: micro-ônibus compacto ou veículo similar, adequado à circulação em estradas rurais de maior severidade.

Código da Rota: 04 -Lote 1

LINHA 10 A Baldeação

Identificação da Rota: Linha 10 Baldeação –Lustosa Arroio Grande – Coatis

Linha 10 A – Baldeação - Saindo da propriedade do Sr. Verli, seguindo até a casa do senhor Marcio da Rocha na localidade de Lustosa Arroio Grande, seguindo até a entrada do assentamento do Santana,

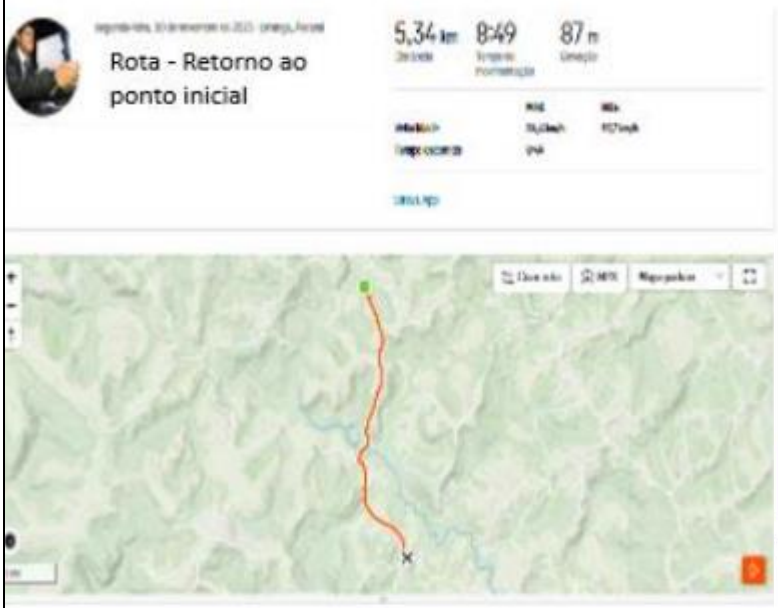



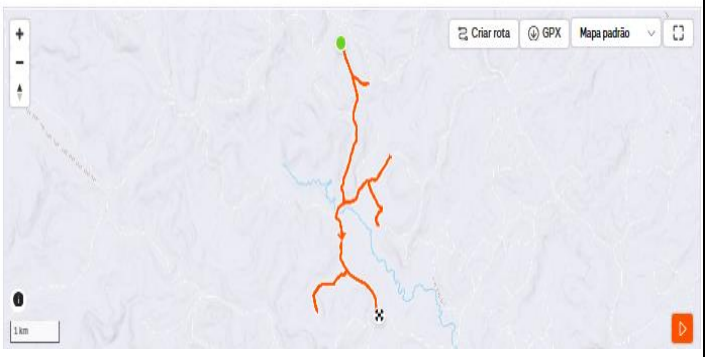

fazendo a coleta no assentamento e retornando a estrada principal de Santana, segue até a propriedade do senhor Dedivaldo Schiefer, retornado até o trevo dos macacos. Quilometragem diária: 64,48 (sessenta e quatro vírgula quarenta e oito quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro).

(2x)

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 05h40 às 06h40; meio-dia: 11h20 às 12h40; tarde: 17h05 às 18h10.
d) Tempo de percurso: média de 01h07min.
e) Alunos atendidos: 09 no matutino, 16 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 24 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: ausência de passageiros com mobilidade reduzida declarada.
h) Comunidades atendidas: Lustosa, Arroio Grande e Santana.
i) Itinerário: atendimento porta a porta, com pontos sequenciais e fluxo contínuo ao longo da via principal, incluindo embarque e desembarque em frente à residência de cada estudante. Ponto principal de embarque: Campo Alto. Ponto principal de desembarque: Euvira Mendes.
j) Infraestrutura viária: trecho misto, composto por vias pavimentadas e não pavimentadas, sem registro de criticidade severa.
k) Frota recomendada: micro-ônibus ou van, compatível com a demanda de alunos da rota.

Código da Rota: 05 -Lote 1

LINHA 11

Identificação da Rota: Linha 11 Santana- Coatis

Linha 11 - Saindo da propriedade do Sr Cesar Vandoski, segue até a propriedade do senhor Luiz Antonio, passando pela propriedade do senhor Francisco vandoski, passando pela propriedade do senhor Ancelmo Gobel seguindo pela propriedade do senhor Alderis Gobel, passando pela propriedade do senhor Marciano Lovato, passando pelo senhor

Guerino Lovato, seguindo até ao colégio de Quatis. Quilometragem diária: 56,52 km (Cinquenta e seis vírgula cinquenta e dois quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro).

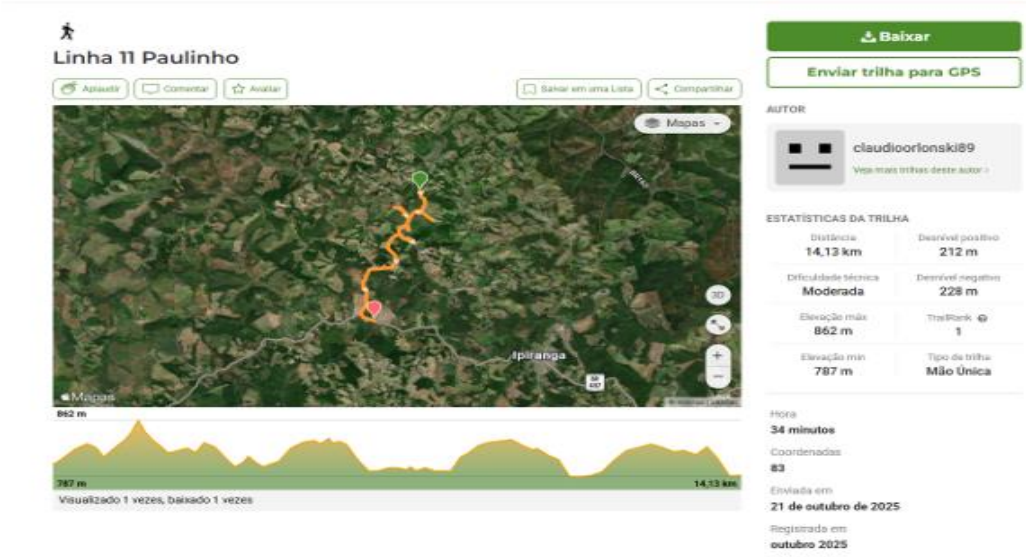

a)Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h20 às 07h05; meio-dia: 11h40 às 12h40; tarde: 17h00 às 17h50.
d) Tempo de percurso: média de 50 minutos.
e) Alunos atendidos: 12 no matutino, 10 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 12 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: ausência de passageiros com mobilidade reduzida declarada.
h) Comunidade atendida: Santana.
i) Itinerário: transporte direto do núcleo residencial, com embarque nas residências dos estudantes e desembarque na Unidade Escolar.
j) Infraestrutura viária: trecho misto, composto por vias pavimentadas e não pavimentadas.
k) Ponto crítico identificado: alta suscetibilidade a atolamentos e perda severa de tração em períodos chuvosos.
l) Frota recomendada: micro-ônibus compacto ou veículo com tração 4x4.

Código da Rota: 06 -Lote 1
Linha 12 A
Identificação da Rota: Linha 12 A Lustosa Campo Alto /Mendes/ Quatis
Linha 12 A – Saindo da propriedade dos Mendes, seguindo em uma estrada secundária até a propriedade da Sr.ª Rosália Lovato, seguindo até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 49,40 km (quarenta e nove virgula quarenta quilômetros-todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro).

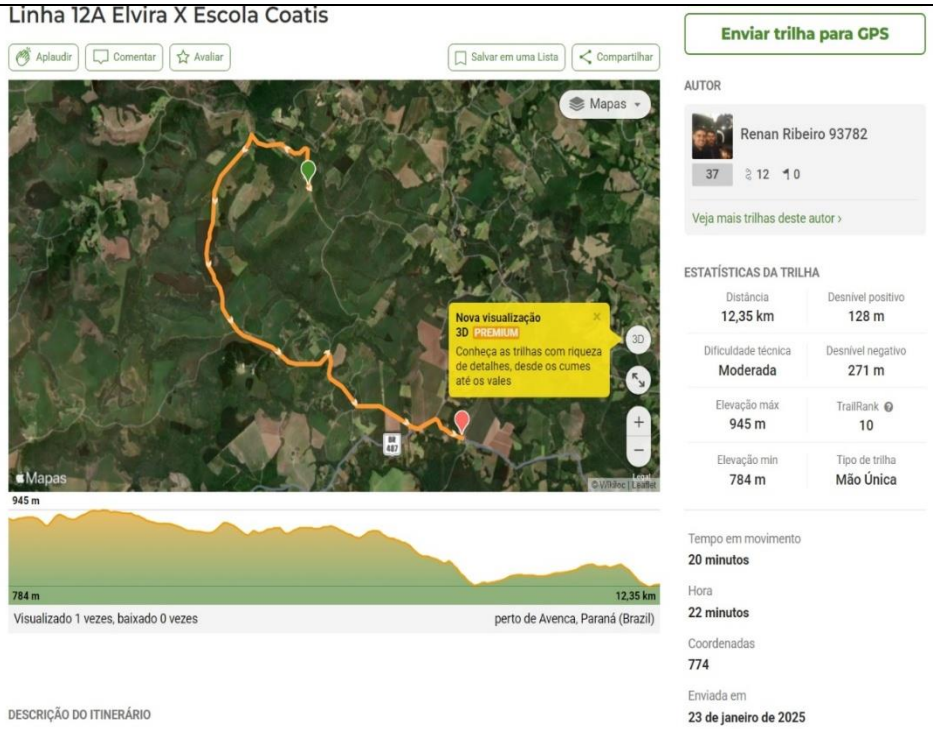

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 05h45 às 06h30; meio-dia: 11h15 às 12h45 (concomitante); tarde: 17h25 às 18h40.
d) Tempo de percurso: média de 45 minutos.
e) Alunos atendidos: 24 no matutino, 25 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 25 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: sem demandas ativas de acessibilidade.
h) Comunidades atendidas: Lustosa, Campo Alto e Quatis.
i) Logística de paradas: 12 pontos de embarque e 12 pontos de desembarque.
j) Infraestrutura viária: trecho misto.
k) Ponto crítico identificado: camada de rolamento deteriorada devido à ausência de revestimento primário (cascalhamento).
l) Frota recomendada: micro-ônibus compacto ou ônibus convencional.

Código da Rota: 07 -Lote 1
LINHA 12 Baldeação
Identificação da Rota: Linha 12 Baldeação Lustosa Campo Alto/ Mendes
Linha 12 – **Baldeação** - Saindo da propriedade da Sr.ª Terezinha na localidade de Lustosa Campo Alto, passando pela casa do Sr. Francisco Andrade, continuando pela estrada principal de Lustosa Campo Alto, até a propriedade dos Mendes. Quilometragem diária: 50,34 km (cinquenta virgula trinta e quatro quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada) Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 06 (seis).



a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h15 às 07h00; meio-dia: 11h40 às 12h50 (concomitante); tarde: 17h00 às 17h40.
d) Tempo de percurso: média de 40 minutos.
e) Alunos atendidos: 08 no matutino, 08 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 16 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: sem demandas ativas de acessibilidade.
h) Comunidades atendidas: Lustosa e Campo Alto.
i) Itinerário: pontos de parada homologados em via até a Unidade Escolar, com fluxo contínuo ao longo da via principal e atendimento em frente à residência de cada estudante.
j) Infraestrutura viária: trecho misto.
k) Ponto crítico identificado: solo instável, com risco de perda de tração e atolamento dos veículos, principalmente em períodos chuvosos.
l) Frota recomendada: Van Escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade mínima de 16 lugares. micro-ônibus compacto ou veículo com tração reforçada, adequado às condições das estradas rurais.

Código da Rota: 08 -Lote 1
LINHA 13
Identificação da rota: LINHA 13 – Arroio Grande / Barracas/ Coatis
Linha 13: Saindo da casa Prof.ª Lorete Kruger, seguindo estrada secundário até propriedade do Sr Wellinton Orlonski na localidade de Arroio Grande, retornando a estrada principal até a propriedade do Sr. Anastacio Orloski, entrando até a propriedade dos Camargos, passando Bar do Camargo, seguindo propriedade do Sr. Storer, entrada na estrada secundário até a propriedade do Sr Neri Miranda, retorna a estrada principal de Barracas, seguindo até a encruzilhado de Avencal, retornando à escola de Coatis. Quilometragem diária: 65,20 km (sessenta e cinco vírgula vinte quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada)**.** Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens: 04 (quatro).



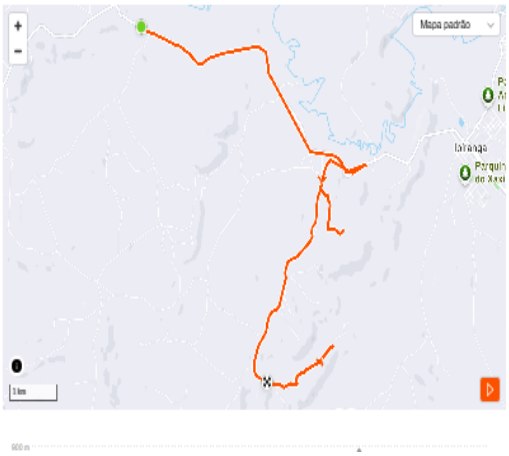

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h15 às 06h55; meio-dia: 11h40 às 12h50; tarde: 17h00 às 17h45.
d) Tempo de percurso: média de 45 minutos.
e) Alunos atendidos: 45 no matutino, 23 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 45 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: sem demandas ativas de acessibilidade.
h) Comunidades abrangidas: Arroio Grande, Barracas e Avencal.
i) Itinerário: comunidade de Espigão, com fluxo contínuo ao longo da via principal e embarque e desembarque em frente à residência de cada estudante usuário da rota.
j) Infraestrutura viária: trecho misto.
k) Pontos críticos identificados: presença de subidas com inclinação acentuada (declividade severa) e bueiros que necessitam de monitoramento e/ou dimensionamento adequado.
l) Frota recomendada: ônibus convencional com motorização de alto torque, adequado para circulação em trechos com aclives acentuados.

Código da Rota: 09 -Lote 1
LINHA 45
Identificação da Rota: Linha 45 Espigão/Coatis
Linha 45 - Saindo da localidade do Espigão passando na entrada da propriedade Sr. Casturinho, seguindo até a propriedade Laudelice, na chácara do Sr. Ervino Mager, segue até a propriedade do Sr. Pedro Gravonski, segue na Propriedade do Sr. Vile Ladwig, passando na frente do Valdeci Gaiteiro, seguindo na propriedade do Sr. Maguila, retorno em sentido da propriedade do Geraldo Viniski, passa na propriedade do Gusto Carvalho, passando pelo Pesque pague, chegando nas escolas da localidade Coatis: Escola São José e Colégio Estadual Luiz de Jesus**.** Quilometragem diária: 51,16 km/dia (Cinquenta e um vírgula e cento e sessenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro).

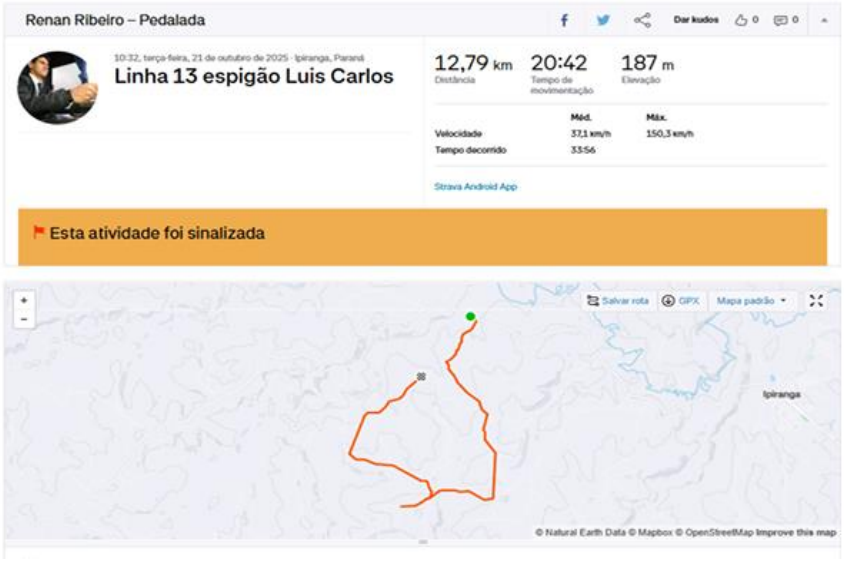

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h20 às 07h10; meio-dia: 11h40 às 12h20 (concomitante); tarde: 17h00 às 17h40.
d) Tempo de percurso: média de 40 minutos.
e) Alunos atendidos: 23 no matutino, 13 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 23 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: sem demandas ativas de acessibilidade.
h) Comunidade atendida: Espigão.
i) Itinerário: fluxo contínuo ao longo da via principal da comunidade, com embarque e desembarque em frente à residência de cada estudante usuário da rota.
j) Infraestrutura viária: trecho misto.
k) Pontos críticos identificados: presença de subidas com inclinação acentuada (declividade severa) e bueiros que necessitam de monitoramento e/ou dimensionamento adequado.
l) Frota recomendada: micro-ônibus ou ônibus convencional com motorização de alto torque, adequado para circulação em trechos com aclives acentuados.

Código da Rota: 01 -Lote 2
Identificação da Rota: Linha 16 – Rota Índio Camargo/ Roberto Hecke
Linha 16 - Saindo da propriedade do Sr. Silvio Lock na localidade de Índio Camargo, seguindo até a igreja na mesma localidade, seguindo pela estrada principal de Lustosa Piquete Velho, seguindo até a propriedade do Sr. Ricardo, até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 80,20 km (oitenta virgula vinte quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 03 (três).

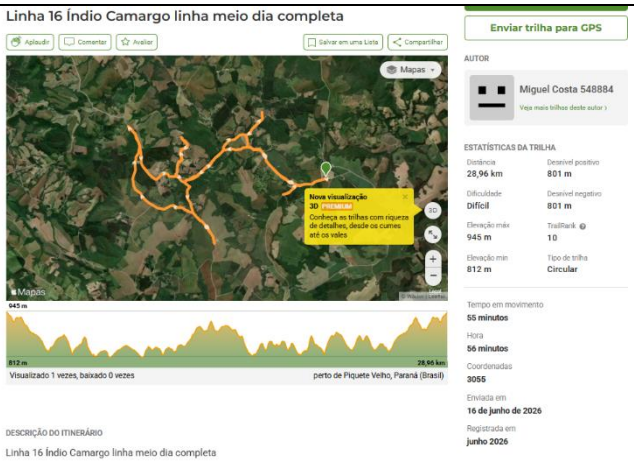

1 viagem

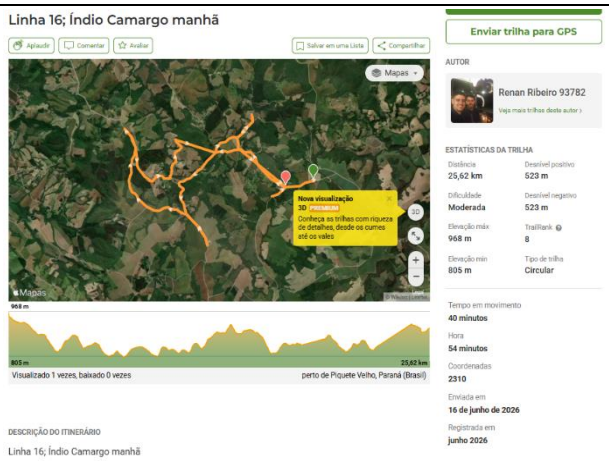

2 viagens

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h00 às 07h05; meio-dia: 11h45 às 13h05; tarde: 17h25 às 18h40.
d) Tempo de percurso: média de 01h00min.
e) Alunos atendidos: 07 no matutino, 18 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 18 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: sem demandas ativas de acessibilidade.
h) Comunidades atendidas: Índio Camargo e Piquete Velho.
i) Itinerário: fluxo contínuo ao longo da via principal, com embarque e desembarque em frente à residência dos estudantes, abrangendo as proximidades da propriedade do Sr. Mujesko, residência de Letícia, E.R.M. Roberto Hecke e Colégio Estadual do Campo do Lustosa.
j) Infraestrutura viária: trecho misto.
k) Ponto crítico identificado: aclive íngreme e severo, conhecido localmente como “Subida do Bennhuka”.
l) Frota recomendada: micro-ônibus compacto de alto torque ou van escolar.

Código da Rota: 02 -Lote 2
Identificação da Rota: Linha 17 Lustosa Bom Jesus / Piquete Velho/ Roberto Hecke
Linha 17 - Saindo da propriedade do Sr. Alfredo Pontes, na localidade de Lustosa Bom Jesus, seguindo até a fazenda Scheifer, tendo sua continuidade até o Sr. Renato Geovante, na localidade de Lustosa Berreiro, passando pela casa da Família Kochanski, deslocando-se pela estrada principal de Lustosa Piquete Velho, até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 53,60 km (cinquenta e três virgula sessenta quilômetros). Total de viagens diárias: 04 (quatro). Turnos: manhã e tarde.



Fonte: SMEC atualizado em 11/2025

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h00 às 07h10; meio-dia: 11h45 às 12h55; tarde: 17h25 às 18h30.
d) Tempo de percurso: média de 01h10min.
e) Alunos atendidos: 30 no matutino, 25 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 30 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: sem demandas ativas de acessibilidade.
h) Comunidades atendidas: Barreiro, Lustosa e Capivara.
i) Itinerário: atendimento em fluxo contínuo ao longo da via principal da comunidade, com embarque e desembarque em frente à residência dos estudantes, contemplando como pontos de referência a E.R.M. Roberto Hecke e o Colégio Estadual do Campo do Lustosa.
j) Infraestrutura viária: trecho predominantemente não pavimentado.
k) Ponto crítico identificado: solo instável, com alto risco de atolamento dos veículos, especialmente em períodos chuvosos.
l) Frota recomendada: ônibus convencional ou micro-ônibus equipado com pneus de alta aderência, adequado às condições de vias rurais degradadas.

Itinerário e Logística:
Comunidades Atendidas: Barreiro e Lustosa Capivara.
Logística de Paradas: E.R.M.Roberto Hecke e Colégio Estadual do Campo do Lustosa. Fluxo contínuo ao longo da via principal da comunidade. (na frente da residência de cada estudante usuário desta rota.)
Condições da Infraestrutura Viária: Trecho predominantemente não pavimentado.
Ponto Crítico Identificado :Solo instável com altíssimo risco de atolamento generalizado.
Recomendação de Frota: Ônibus Convencional ou Micro-ônibus equipado com pneus de alta aderência para vias rurais degradadas.
Código da Rota: 03-Lote 2
Linha 18 – Lustosa da Brahma / Capivari/ Roberto Hecke

Linha 18: Saindo da propriedade do Sr. Roberto na localidade de Lustosa da Brahma, seguindo até a propriedade da família Berger, passando pela propriedade do Sr. Crenilson de Almeida, seguindo pela estrada principal de Lustosa da Brahma até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 70 km (setenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 04 (quatro).





a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Tempo de percurso: média de 50 minutos.
d) Alunos atendidos: 22 no matutino, 15 no vespertino e 00 no noturno.
e) Capacidade mínima: 22 assentos operacionais.
f) Acessibilidade: não se aplica.
g) Comunidades atendidas: Brahma e Capivari.
h) Itinerário: fluxo contínuo ao longo da via principal da comunidade, com embarque e desembarque em frente à residência de cada estudante, tendo como pontos de referência a E.R.M. Roberto Hecke e o Colégio Estadual do Campo do Lustosa.
i) Infraestrutura viária: trecho não pavimentado.
j) Ponto crítico identificado: em períodos chuvosos, a pista perde capacidade de carga, gerando risco severo de encalhe e atolamento dos eixos traseiros.
k) Frota recomendada: micro-ônibus acessível, com suspensão elevada, adequado às condições da via e ao atendimento do aluno com mobilidade reduzida.

Código da Rota: 04 -Lote 2
Linha 19A – Rota Lustosa Arroio Grande/lustosa divina/ Roberto hecke
Identificação da Rota: Linha 19 A
Linha 19A - Saindo das proximidades da propriedade do senhor Jacir, passando pela casa da Oração Lustosa Arroio Grande, seguindo até a localidade Lustosa do Divino, localidade dos Braz, retornando pela igreja de Lustosa do Divino, e continuando pela estrada principal até a escola Roberto Hecke. Quilometragem diária: 74,70 km/dia. (setenta e quatro virgula setenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada) Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 03 (três).

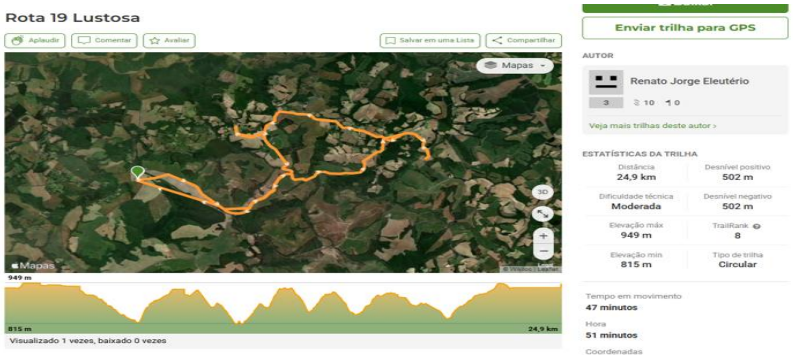

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h20 às 07h00; meio-dia: 11h30 às 13h00; tarde: 17h00 às 18h50.
d) Tempo de percurso: média de 01h40min.
e) Alunos atendidos: 44 no matutino, 42 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 44 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: sem registros ativos de passageiros com necessidade de acessibilidade.
h) Comunidades atendidas: Lustosa, Arroio Grande e Lustosa do Divino.
i) Itinerário: fluxo contínuo ao longo da via principal das comunidades, com embarque e desembarque em frente à residência de cada estudante, tendo como pontos de referência a E.R.M. Roberto Hecke e o Colégio Estadual do Campo do Lustosa.
j) Infraestrutura viária: trecho misto.
k) Pontos críticos identificados: topografia acidentada, com locais de difícil acesso e alto risco de atolamento coletivo dos veículos, especialmente em condições adversas.
l) Frota recomendada: ônibus convencional com motorização de alto torque e suspensão elevada, adequado às características do trajeto e às condições das vias rurais.

Código da Rota: 05 -Lote 2
Identificação da Rota: Linha 19 B – Lustosa Arroio Grande/ Lustosa bom Jesus / Roberto Hecke
Linha 19 B - Saindo da casa de Oração Lustosa Arroio Grande, passando pela propriedade do senhor Luiz Mocelim, seguindo até a localidade de Lustosa Bom Jesus, ate a propriedade da família Scheifer, retornando ate a propriedade do senhor Adelio Denck, e continuando pela estrada principal até a escola Roberto Hecke - Quilometragem diária: 77,91 km/dia. (setenta e sete virgula noventa e um quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Total de viagens: 3 (três) viagens diárias. Manhã e Tarde



a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h20 às 07h00; meio-dia: 11h30 às 13h00; tarde: 17h00 às 18h15.
d) Tempo de percurso: média de 01h30min.
e) Alunos atendidos: 38 no matutino, 30 no vespertino e 00 no noturno, totalizando 68 passageiros diários.
f) Capacidade mínima: 40 assentos operacionais, considerando a ocupação máxima de 38 alunos no turno matutino.
g) Acessibilidade: sem demanda declarada, com registro de 00 alunos com deficiência (PcD) ou mobilidade reduzida.
h) Comunidades atendidas: Lustosa, Arroio Grande e Bom Jesus.
i) Itinerário: paradas distribuídas ao longo das comunidades, com ponto de baldeação em Lustosa e desembarque nas unidades escolares municipais e/ou estaduais integradas à rota.
j) Infraestrutura viária: trajeto de relevo acidentado e pavimentação mista, com trechos de asfalto, calçamento, terra e cascalho, além de pontes ou travessias.
k) Ponto crítico identificado: “Subida do Mocelin”, caracterizada por subida acentuada e curvas perigosas, com possibilidade de dificuldades de trafegabilidade em períodos chuvosos.
l) Frota recomendada: ônibus convencional escolar com, no mínimo, 40 assentos, boa altura em relação ao solo e motorização com torque adequado para superar trechos íngremes e de maior severidade.

Código da Rota: 06 -Lote 2
LINHA 20
Identificação da Rota: Linha 20 Rota Morro Chato / Roberto Hecke
Linha 20 - Saindo da fazenda Cristo Rei na localidade de Morro Chato, passando pela Fazenda Paraiso, passando pela Fazenda Capivari, seguindo até a propriedade do Sr. Jacir Ferreira, passando pela localidade de Lustosa Piquete Velho, até a Escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 88,1 km (Oitenta e oito vírgula um quilômetro - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze)

anos de fabricação.



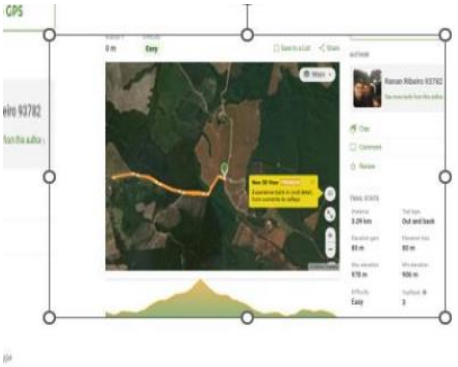

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h30 às 07h05; meio-dia: 11h45 às 13h00; tarde: 17h00 às 18h30.
d) Tempo de percurso: média de 01h30min a 01h45min por circuito.
e) Alunos atendidos: 07 no matutino, 09 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 09 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: ausência de passageiros PcD.
h) Comunidades atendidas: Morro Chato, Lustosa, Piquete Velho e Lustosa Capivara.
i) Itinerário: ponto principal de embarque em Morro Chato e desembarque na unidade escolar, com fluxo contínuo ao longo da via principal e atendimento em frente à residência de cada estudante.
j) Infraestrutura viária: trecho não pavimentado e de elevada severidade.
k) Pontos críticos identificados: trecho de serra nas propriedades agrícolas de Morro Chato, com declividade acentuada, além de elevada incidência de buracos e deformações na pista.
l) Frota recomendada: micro-ônibus compacto, van ou veículo com tração 4x4, considerando a quantidade de alunos e as condições dos trechos de terra e das subidas íngremes.

Código da Rota: 07 -Lote 2
LINHA 21 BALDEAÇÃO
Identificação da Rota: Linha 21 Baldeação Kossoski / Lustosa Arroio Grande / Lustosa Irara
Linha 21 Baldeação - Saindo da propriedade do Sr. Luizinho na localidade de Lustosa Arroio Grande, passando pela propriedade da Família Kossoski, passando pela propriedade do Sr. Pedro Martins, seguindo até a localidade de Lustosa Irara até a propriedade do Sr. João Edeval Oliveira, seguindo a propriedade do senhor Roberjam Oliveira, retornando até a localidade de Lustosa Arroio Grande. Quilometragem diária: 89,52 km/dia (oitenta e nove virgula cinquenta e dois quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde.
Total de viagens diárias: 04 (quatro).

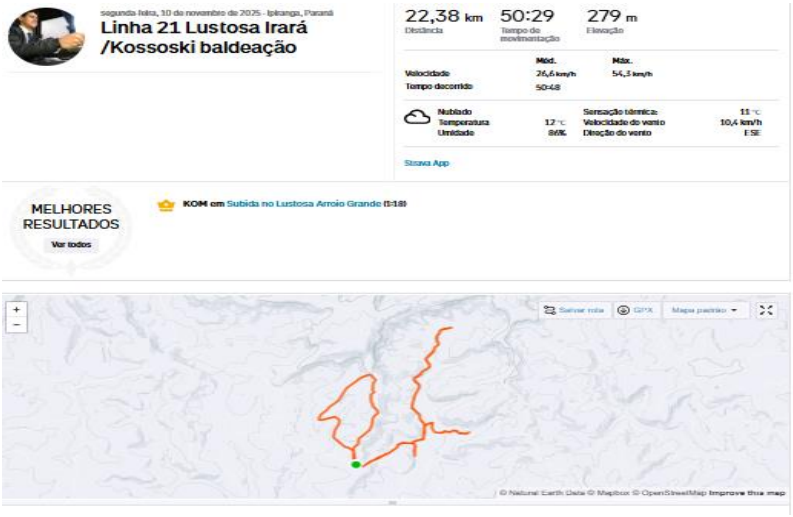

a) Fonte: SMEC, atualizado em 11/2025.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 05h10 às 06h30; meio-dia: 11h15 às 13h30; tarde: 18h00 às 19h30.
d) Tempo de percurso: 01h45min por circuito.
e) Alunos atendidos: 17 no turno da manhã, 14 no turno da tarde e 00 no turno da noite, totalizando 31 alunos.
f) Capacidade mínima: 31 passageiros.
g) Acessibilidade: não há alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, não sendo identificada necessidade atual de veículo adaptado ou equipamentos específicos.
h) Comunidade atendida: Lustosa.
i) Itinerário: ponto central como local principal de embarque e desembarque dos passageiros.
j) Infraestrutura viária: trecho misto, composto por vias pavimentadas (asfalto/calçamento) e não pavimentadas (terra/cascalho), sem registro de pontes ou travessias.
k) Pontos críticos identificados: presença de trechos com risco de atolamento e erosão, além de locais de difícil acesso, com subidas acentuadas e curvas perigosas.
l) Frota recomendada: micro-ônibus compacto, van ou veículo com tração 4x4, considerando a demanda de 31 alunos e as condições dos trechos não pavimentados e de maior inclinação.

Código da Rota: 01 -Lote 3
Linha 29A –
Identificação da Rota: Linha 29 Colônia Adelaide/ Ribeirão Bonito/ Escolas perímetro urbano
Linha 29 A - Saída inicia na estrada cascalhada em frente à Igreja da localidade de Colônia Adelaide, segue pela estrada principal da localidade de Faxinal Boa Vista, seguindo para a localidade de Ribeirão Bonito, (seguindo a localidade de Táio - turno da noite), voltando para a localidade de Colônia Adelaide, passando pela localidade de Porcos Bravos, entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, passando pela entrada de localidade de Santaria chegando perímetro urbano chegando à cidade de Ipiranga-PR para desembarque dos alunos nas escolas do perímetro urbano, (turno da noite segue passando estrada de chão cascalhada da Estação, retorna pela asfalto da Vila Ulisses, segue estrada de chão cascalhada Vila Rural do Taboão, seguindo para Vila Rainha, entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, segue estrada chão cascalhada principal da localidade do Canguera). Total de quilometragem diária: 125,64 km (cento e vinte e cinco virgula sessenta e quatro quilômetros). Turnos: Manhã e Noite. Total de viagens diárias: 04 (quatro).

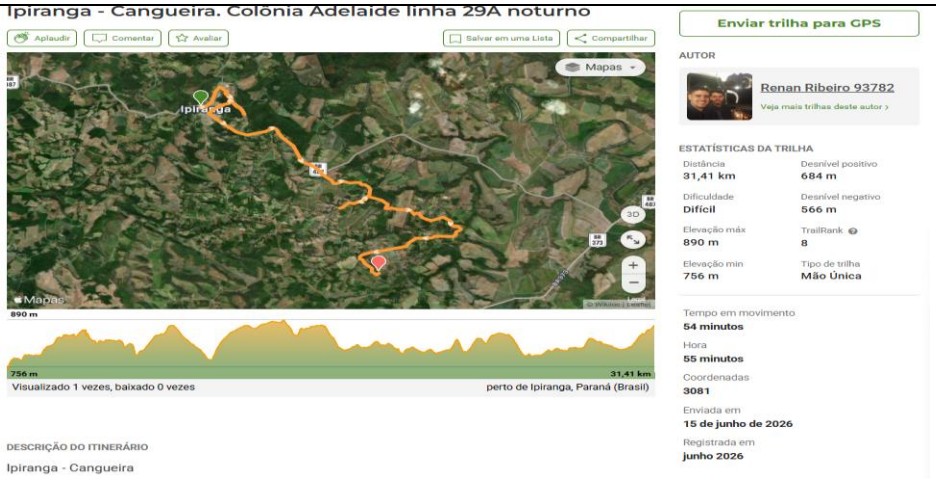

Fonte: SMEC
Operador/Responsável: Renan Ribeiro
Meio dia: 11:50 – 12:55 termina 16:45 - 18:40
Tempo de Percurso Viagem: média de 1hr 30 min
Censo de Alunos(Alunos):
Turno Matutino: 28 alunos
Turno Vespertino: 18 alunos
Turno Noturno: 12 alunos
Capacidade Mínima Requerida: 28 assentos operacionais.
Acessibilidade (PcD): não.
Itinerário e Logística:
Comunidades Atendidas: Taboão, Canguera, Faxinal, Colônia Adelaide e Ribeirão Bonito.
Ponto de Desembarque Principal: Claudino (pontos de embarque distribuídos e aleatórios). Fluxo contínuo ao longo da via principal da comunidade. (na frente da residência de cada estudante usuário desta rota.)
Condições da Infraestrutura Viária: Trecho misto.
Ponto Crítico Identificado Setores da Colônia Adelaide encontram-se sem revestimento primário (ausência de cascalho), gerando instabilidade no solo.
Recomendação de Frota**:** Micro-ônibus ou Ônibus Convencional com elevador veicular
Código da Rota: 02 -Lote 3
Linha 29B
Identificação da Rota: Linha 29 **Colônia Adelaide/ Ribeirão Bonito/ Escolas perímetro urbano**
Linha 29 - Saída na **estrada cascalhada** em frente à Igreja da localidade de Colônia Adelaide, segue pela estrada principal da localidade de Faxinal Boa Vista, seguindo para a localidade de Ribeirão Bonito, voltando para a localidade de Colônia Adelaide, passando pela localidade de Porcos Bravos, **entrando no asfalto** da rodovia PR 487 Idir Treviso, passando pela entrada de localidade de Santaria chegando perímetro urbano de Ipiranga-PR para desembarque dos alunos nas escolas. Total de quilometragem diária: 60,92 km (sessenta virgula noventa e dois quilômetros). Turno: **Tarde.**

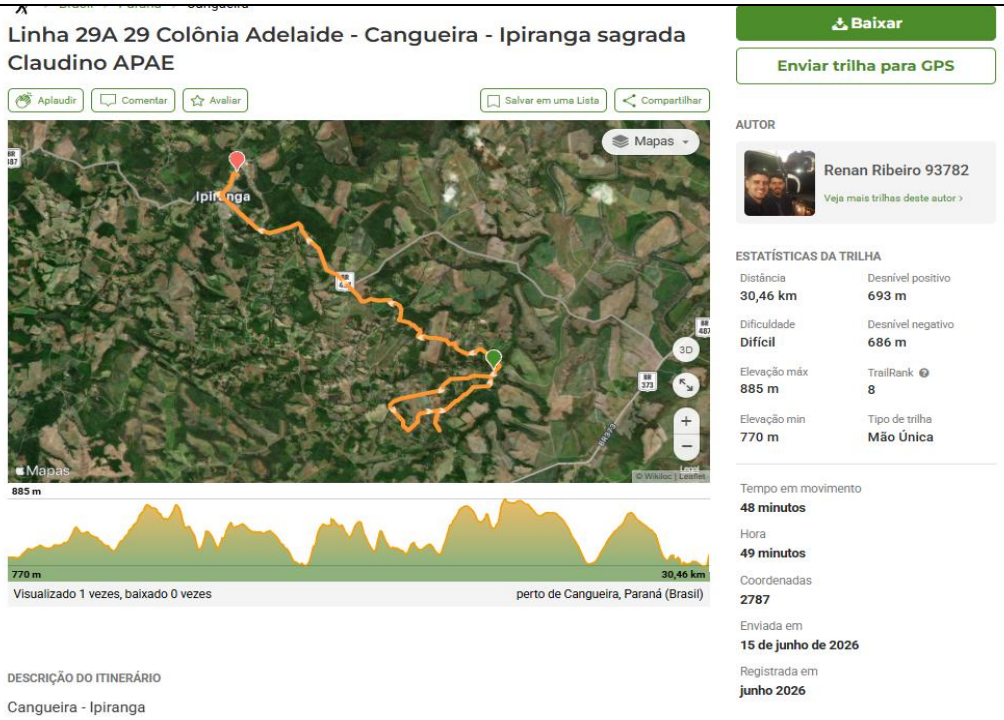

Fonte: SMEC
Operador/Responsável: Renan Ribeiro
Manhã: 6:20 – 7:20 termina 11:40 – 13:30
Noite : 17:15 – 18:25 termina 23:00 – 01:00
Tempo de Percurso Viagem: média de 1hr 30 min
Censo de Alunos(Alunos):
Turno Matutino: 28 alunos
Turno Vespertino: 28 alunos
Turno Noturno: 03 alunos
Capacidade Mínima Requerida: 28 assentos operacionais.
Acessibilidade (PcD): Sem demandas ativas de acessibilidade registrada neste trecho pelo operador.
Itinerário e Logística:
Comunidades Atendidas: Canguera, Colônia de Baixo, Colônia de Cima e Ribeirão Bonito.
Logística de Paradas: Multiplicidade de pontos de embarque e desembarque ao longo do perímetro rural. Fluxo contínuo ao longo da via principal da comunidade. (na frente da residência de cada estudante usuário desta rota.)
Condições da Infraestrutura Viária: Trecho misto.
Ponto Crítico Identificado: Presença de múltiplos trechos críticos e severos no relevo ao longo de todo o itinerário.
Recomendação de Frota: Ônibus Convencional ou Micro-ônibus com suspensão reforçada.
Código da Rota: 03 -Lote 3
Linha 33 A
Identificação da Rota: Linha 33 Ribeirão Bonito/Taio De Cima/Escolas Perímetro Urbano
linha 33 A – Saída inicia na **estrada cascalhada** em frente à Igreja Ribeirão Bonito, 1 passando a localidade de Queimadas, passando pela localidade de Taió de Cima, passando pela localidade de Xaxim, entrando no asfalto da área urbana seguindo pelas escolas municipais, passando pelo Colégio Claudino, seguindo até a Escola Zilda Arns. Total de quilometragem diária: percorrerá 45,04 Km (quarenta e cinco vírgula zero quatro quilômetros) diários. Turnos: manhã. Total de viagens diárias: 02 (duas). Com monitor.

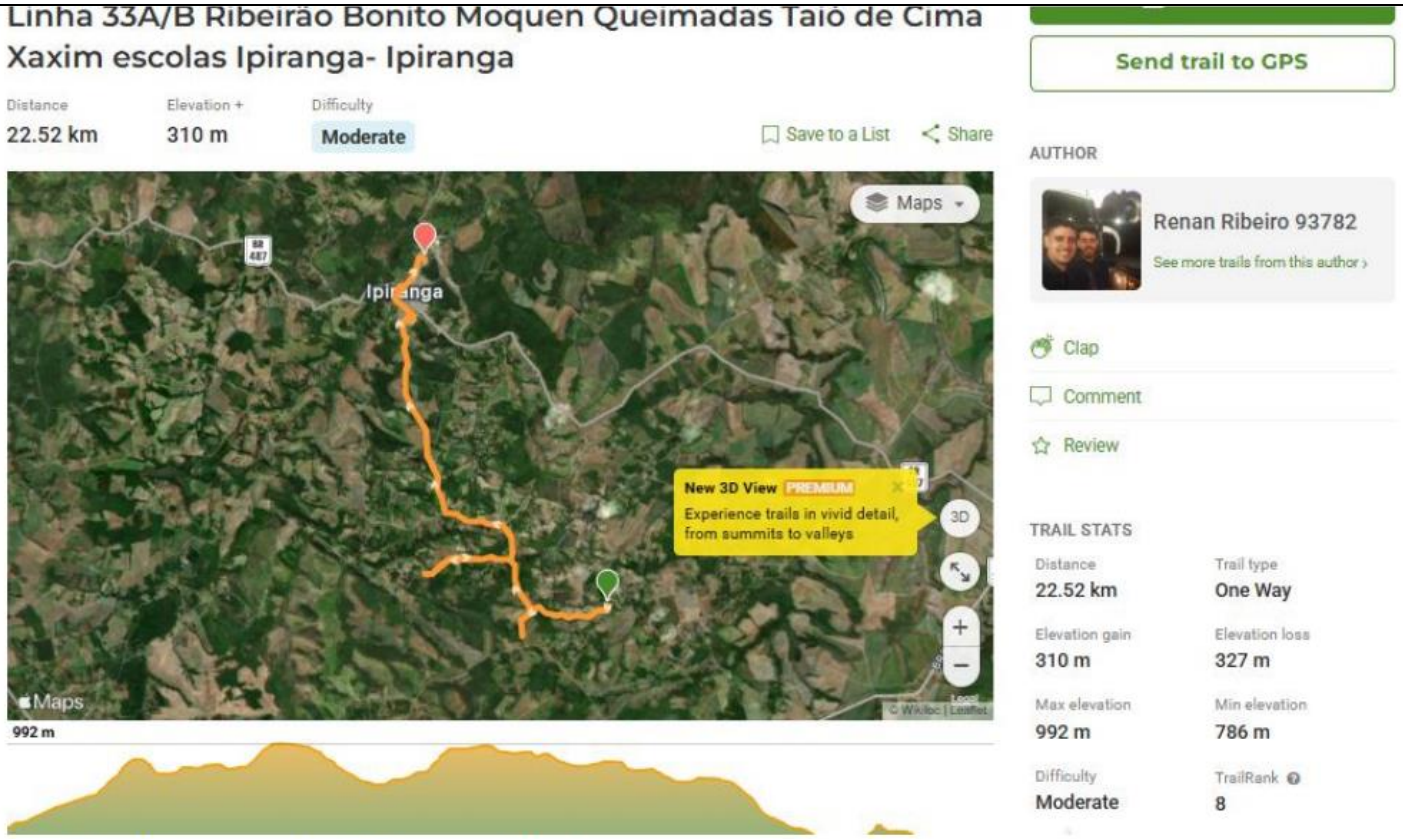

Operador/Responsável: Renan Ribeiro

Operador/Responsável: Renan Ribeiro
Horário manhã 06:30 as 07:50 Meio dia11:40 as 13:30
Tempo de Percurso Viagem: 06h00min (operação de longa duração)
Censo de Alunos(Alunos):
Turno Matutino: 32 alunos
Turno Vespertino: 00 alunos
Turno Noturno: 00 alunos
Capacidade Mínima Requerida: 32 assentos operacionais.
Acessibilidade (PcD): Sem registros de mobilidade reduzida.
Itinerário e Logística:
Comunidades Atendidas: Taió de Cima, Ribeirão Bonito e Queimadas.
Ponto de Embarque Principal: Claudino
Pontos de Desembarque Principais: Taió, Queimadas e Ribeirão.
Condições da Infraestrutura Viária: Trecho misto. Situação Crítica da Via: Pavimentação e condições de rodagem classificadas como péssimas, com destaque para o trecho entre a comunidade de Taió até a Caixa d'Água, estendendo-se a mesma gravidade à região de Queimadas.
Recomendação de Frota: Ônibus Convencional com chassi robusto ou Micro-ônibus reforçado.

Código da Rota: 04 -Lote 3
LINHA 33 B –
Identificação da Rota: Linha 33 Ribeirão Bonito/Taio De Cima/Escolas Perímetro Urbano
Linha 33 B – Saída inicia na estrada cascalhada em frente à Igreja Ribeirão Bonito, 1 passando a localidade de Queimadas, passando pela localidade de Taió de Cima, passando pela localidade de Xaxim, entrando no asfalto da área urbana seguindo pelas escolas municipais, passando pelo Colégio Claudino, seguindo até a Escola Zilda Arns. Total de

quilometragem diária: percorrerá 45,04 Km (quarenta e cinco vírgula zero quatro quilômetros diários). . Turnos: tarde. Total de viagens diárias: 02 (duas). Com monitor.

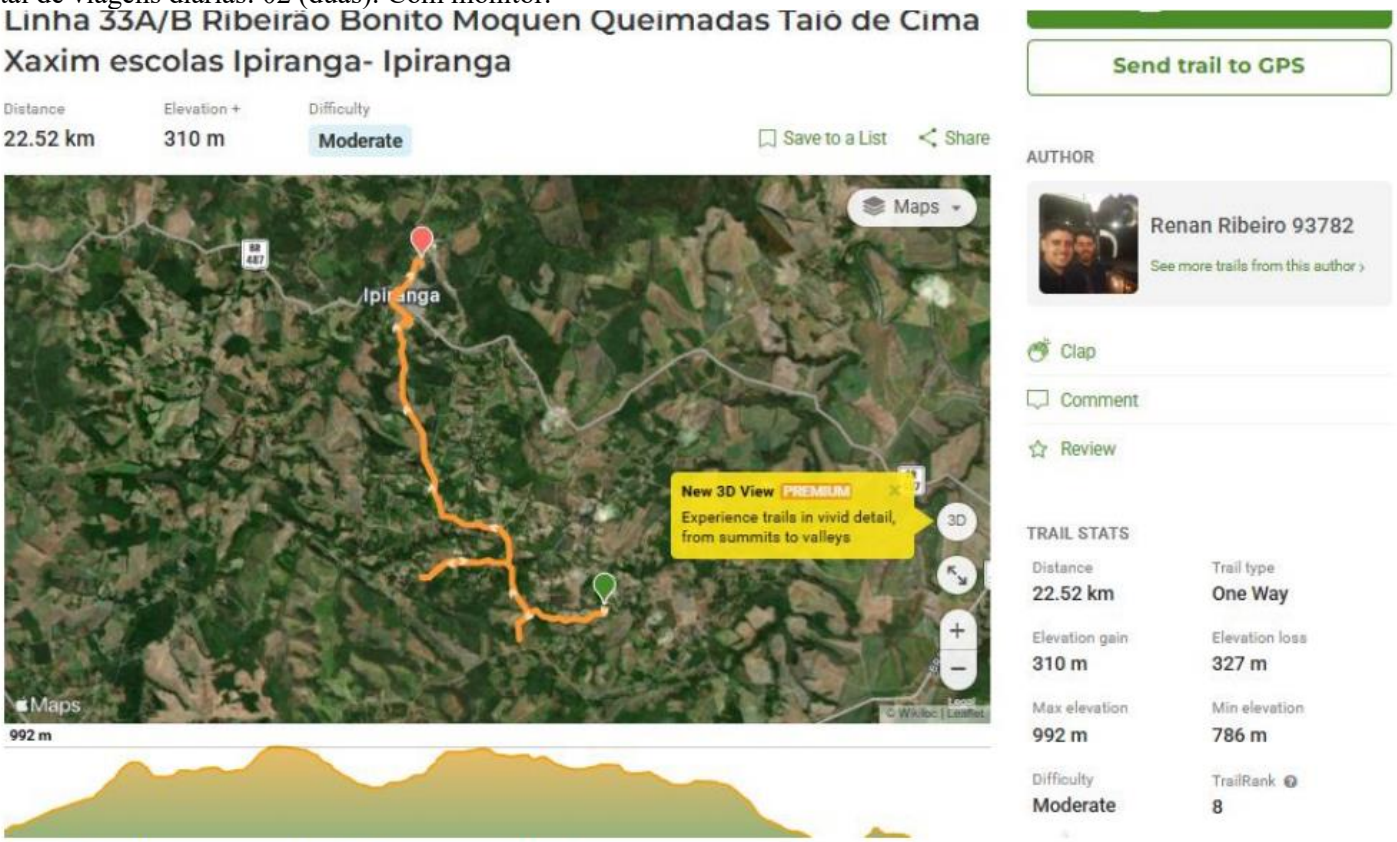

Operador/Responsável: Renan Ribeiro

Operador/Responsável: Renan Ribeiro
Manhã : Horário de Início: 10: 35 termina :13: 00
Tarde : Horário de Início: 16:35 termina :19:15
Tempo de Percurso Viagem: 06h00min (operação de longa duração)
Censo de Alunos(Alunos):
Turno Matutino: 00 alunos
Turno Vespertino: 30 alunos
Turno Noturno: 00 alunos
Capacidade Mínima Requerida: 30 assentos operacionais.
Acessibilidade (PcD): Sem registros de mobilidade reduzida.
Itinerário e Logística:
Comunidades Atendidas: Taió de Cima, Ribeirão Bonito e Queimadas.
Ponto de Embarque Principal: Claudino
Pontos de Desembarque Principais: Taió, Queimadas e Ribeirão. Fluxo contínuo ao longo da via principal da comunidade. (na frente da residência de cada estudante usuário desta rota.)
Condições da Infraestrutura Viária: Trecho misto.
Ponto Crítico Identificado: Pavimentação e condições de rodagem classificadas como péssimas, com destaque para o trecho entre a comunidade de Taió até a Caixa d'Água, estendendo-se a mesma gravidade à região de Queimadas.
Recomendação de Frota: Ônibus Convencional com chassi robusto ou Micro-ônibus reforçado.
Código da Rota: 05 -Lote 3
Identificação da Rota: Linha 35 Pombal/ Avencal/ Escolas Perímetro Urbano
Linha 35 - Linha 35 - Saindo do cruzamento da linha férrea, Localidade de Avencal entrando na estrada cascalhada

seguindo até a localidade de Marmota no senhor Luiz Fagundes, seguindo até a propriedade do senhor Aramis Colodel, seguindo sentido a localidade de Pombal, sentido Ponte Riozinho, entrando no asfalto até as escolas do perímetro urbano de Ipiranga. Quilometragem diária: 76,83 (setenta e seis quilômetros e oitenta e três metros) Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 03 (três). Com monitor. mapa da rota:



a) Fonte: SMEC, atualizado em 28/08/2026
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: 06h00 às 07:30; meio dia: 11h00 às 13:00; tarde/noite: 17h00 às 19h00.
d) Tempo de percurso: média de 01h30min por viagem (ida/volta).
e) Alunos atendidos: 48 no matutino, 45 no vespertino.
f) Capacidade mínima: 48 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: não há demanda imediata para a operação de veículos com acessibilidade
h) Comunidades atendidas: Avencal, Marmota e Pombal.
i) Itinerário: fluxo contínuo pela via principal e atendimento em frente à residência dos estudantes. A passagem pela linha férrea requer atenção redobrada e parada total do veículo antes da transposição.
j) Infraestrutura viária: percurso misto, com trechos pavimentados (asfalto/calçamento) e não pavimentados (terra/cascalho).
k) Ponto crítico identificado: não identificado
l) Frota recomendada: Ônibus convencional com suspensão reforçada compatível com vias rurais/mistas e capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares.

Códico da rota- 07 lote 3
Identificação da Rota: Linha 35 A - Noturno Pombal/ Avencal/ colégio Claudino
Linha 35 A- volta noite da 35, estrada principal cascalhada da Barracas até o senhor João Pedro Miranda retornando ao trevo de acesso de Arroio Grande seguindo até o senhor Acir Camargo, volta a estrada cascalhada da rodovia PR 487 Idir Treviso seguindo até entrada principal do Avencal, sentido localidade marmota, continuando sentido a localidade de Pombal, retorno sentido localidade Riozinho e São Manoel). Quilometragem diária: 32,77 km (quarenta e dois virgula setenta e dois quilômetros). Turnos:(1 uma viagem)- Entrega da noite e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.

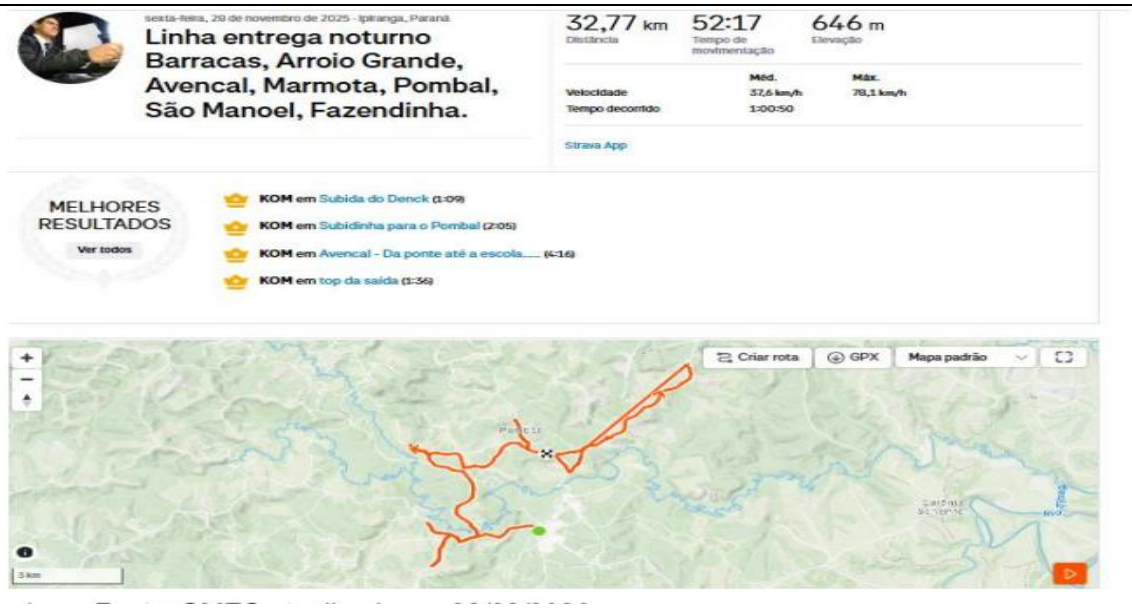

a) Fonte: SMEC atualizada em 28/08/2026
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro
c) Horários: noite: 22:55 - 24:00.
d) Tempo de Percurso: 01 hora e 30 minutos (Tempo nominal de ida/volta)
e) Alunos atendidos: Turno Noturno (Noite): 09 alunos
f) Capacidade mínima: 16 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: não há demanda imediata para a operação de veículos com acessibilidade
h) Comunidades atendidas: Avencal, Marmota e Pombal.
i) Itinerário: embarque principal: Fluxo contínuo ao longo da via principal da comunidade. (na frente da residência de cada estudante usuário desta rota.
j) Infraestrutura viária: Percurso misto, composto por trechos pavimentados (asfalto/calçamento) e extensões não pavimentadas (terra/cascalho).
k) Frota recomendada: veículo de menor porte (Van/Micro-ônibus) para este turno específico, compatível com vias rurais/mistas com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares.
m) Com monitor.

Código da Rota: 06 -Lote 3
LINHA 36
Identificação da Rota: Linha 36 **São Manoel / Riozinho/Escolas Perímetro urbano**
Linha 36 - Saindo da localidade de Riozinho, estrada cascalhada seguindo até a localidade da Fazendinha, até a Fazenda Boqueirão, retornando pela estrada principal de Fazendinha, seguindo sentido Ponte Riozinho entrando no asfalto até as escolas do perímetro urbano de Ipiranga. Quilometragem diária: 58,14 (cinquenta e oito vírgula quatorze quilômetros)). Turnos: tarde/ ida noite. Total de viagens diárias: 03 (três, tarde ida e volta, ida noite). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo robusto tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares.

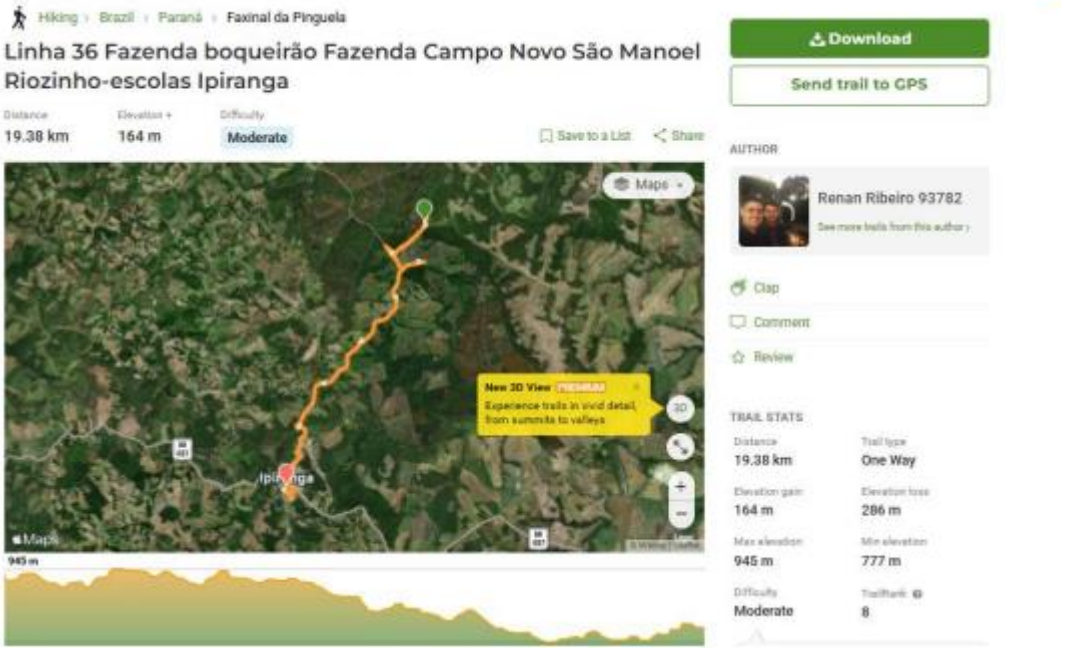

a) Fonte: SMEC, atualizado em 2026.
b) Operador/Responsável: Renan Ribeiro.
c) Horários: manhã: não há atendimento; meio-dia: 10h50 às 13h00; tarde: 16h50 às 19h00.
d) Tempo de percurso: média de 01h20min por viagem.
e) Alunos atendidos: 00 no matutino, 51 no vespertino e 00 no noturno.
f) Capacidade mínima: 51 assentos operacionais.
g) Acessibilidade: demanda não identificada.
h) Comunidades atendidas: Riozinho, São Manoel e Campo Novo.
i) Itinerário: ponto principal de embarque em Claudino e desembarque em Riozinho, com fluxo contínuo ao longo da via principal e atendimento em frente à residência de cada estudante.
j) Infraestrutura viária: trecho misto.
k) Ponto crítico identificado: o setor logístico de Campo Novo apresenta restrições severas de trafegabilidade.
l) Frota recomendada: ônibus convencional de grande porte, com no mínimo 51 assentos, em razão da elevada concentração de alunos no turno vespertino.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

2.1. Registro e Análise das Informações

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pelas características dos serviços de transporte escolar, que envolvem diferentes rotas, localidades, horários e condições operacionais. A divisão do objeto em lotes permite agrupar linhas com características semelhantes, possibilitando maior adequação entre a capacidade operacional das empresas e os serviços a serem executados. A contratação por lotes também favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para atender determinados grupos de rotas, sem a necessidade de assumir a totalidade do objeto. Tal medida contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, preservando a qualidade, a regularidade e a segurança dos serviços. Além disso, o parcelamento do objeto em lotes possibilita melhor adequação da contratação às características e à complexidade de cada

conjunto de rotas, permitindo que a Administração avalie de forma individualizada a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira das empresas participantes. Essa modelagem também contribui para a mitigação de riscos na execução contratual, Ademais, a contratação por lotes possibilita a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais, ampliando a competitividade do certame e evitando a concentração de todo o objeto em uma única empresa. A disputa individual por lote poderá favorecer a obtenção de preços mais compatíveis com as características de cada rota, contribuindo para a economicidade e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da exigência de padrões uniformes de segurança, qualidade e regularidade na execução do transporte escolar. O Valor estimado da Contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme mapa comparativo e memória de cálculo constantes dos autos. A planilha de composição de custos disponibilizada pela Administração constitui modelo a ser preenchido pelas licitantes para fins de aceitação da proposta de sua exequibilidade.

Valor Estimado da Contratação:	**R$ 7.135.669,14**

2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não

Considerando que o objeto da contratação compreende diversas rotas de transporte escolar distribuídas em diferentes regiões do Município, optou-se pelo parcelamento da licitação em lotes, agrupados de acordo com a localização geográfica, o nível de dificuldade de acesso e o tipo de veículo exigido para a execução dos serviços (vans, micro-ônibus e ônibus). A medida tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio da contratação de pessoas jurídicas e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), para a prestação dos serviços de transporte escolar, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. O parcelamento da contratação encontra amparo no art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece sua adoção sempre que técnica e economicamente viável. O Tribunal de Contas da União (TCU) e a doutrina especializada também reconhecem que o fracionamento do objeto constitui medida destinada a ampliar a competitividade, favorecer a participação de um maior número de licitantes, especialmente empresas de menor porte e MEIs, e proporcionar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, desde que não haja prejuízo à eficiência da execução contratual. No presente caso, a divisão em lotes mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que permite a participação de licitantes que, embora não possuam capacidade operacional para atender à totalidade das rotas, reúnem condições para executar um ou mais lotes específicos. Espera-se, assim, ampliar a competitividade do certame, estimular a disputa entre os participantes, evitar a concentração do mercado e promover maior economicidade na contratação. A definição dos lotes foi realizada pela equipe de planejamento durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as características operacionais das rotas, a proximidade geográfica, as condições das vias, o tipo de veículo necessário e a viabilidade da execução dos serviços, concluindo pela conveniência do parcelamento. Além disso, as licitantes poderão realizar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Transporte Escolar, a fim de conhecer os itinerários, as condições das estradas, os roteiros e as demais particularidades relacionadas à execução dos serviços, possibilitando a elaboração de propostas mais precisas e compatíveis com a realidade da contratação. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes, estruturados por região, grau de complexidade das rotas e tipo de veículo, atende aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa, estando plenamente justificado sob os aspectos técnico, operacional e jurídico.

2.3. Descrição da Entrega

O serviço deverá ser prestado de maneira contínua e diária, em conformidade com o calendário escolar. A prestação do serviço em todos os dias letivos garante que, independentemente das condições climáticas ou de outros imprevistos, os estudantes possam contar com um meio seguro de locomoção. A contratada deverá estar preparada para atender a demanda de forma eficiente, adaptando-se às necessidades específicas de cada comunidade e respeitando sempre o calendário escolar estabelecido pela Secretaria e também os horários de chegada na escola.

3. Análise de Riscos, Adequações e Benefícios

3.1. Análise de Riscos

Risco 1: Não comparecimento de interessados
Probabilidade de Ocorrência: Alta
Impacto: Alto
Ações de Prevenção: encaminhar o edital para fornecedores constantes no cadastro de fornecedores da instituição.
Ações de Contingência: Republicar o edital em jornal de grande circulação, ou em mídias digitais, na BLL Compras, PNCP, Diário Oficial.
Responsável pelas Ações: Licitação.

Risco 2: Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para execução do objeto
Probabilidade de Ocorrência: Média
Impacto: Alto.
Ações de Prevenção: exigir demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
Ações de Contingência: Ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, embargar a homologação até que seja comprovada a qualificação solicitada.
Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento e Licitação.

Risco 3: **Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato**
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Alto
Ações de Prevenção: Incluir no modelo de exe cução do objeto, a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, bem como, forma de execução desses procedimentos pelo responsável técnico que entenda sobre a obra solicitada.
Ações de Contingência: Capacitar os gestores e fiscais do contrato para uma melhor administração do contrato e fiscalização efetiva, incorporando penalidades e notificações formais para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
Responsável pelas Ações: Fiscais de Contrato.

Risco 4: Planejamento deficiente.

Probabilidade de Ocorrência: Média
Impacto: Alto
Ações de Prevenção: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Ações de Contingência: : Revisão de quantitativos e do plano.
Responsável pelas Ações: Departamento de Transporte Escolar.

Risco 5: Interrupções dos Serviços.
Probabilidade de Ocorrência: Média.
Impacto: Alto.
Ações de Prevenção: Prever, em cláusulas contratuais, a aplicação de penalidades nos casos de interrupção dos serviços, como forma de desestimular eventuais descumprimentos e assegurar a continuidade da prestação.
Ações de Contingência: Elaborar planos de contingência específicos para garantir a continuidade dos serviços em situações atípicas, incluindo a exigência de disponibilização de motorista substituto e veículo reserva para a adequada execução contratual.
Responsável pelas Ações: Departamento de Transporte Escolar.

Risco 6: Realização de aditamentos contratuais por fato previsíveis.
Probabilidade de Ocorrência: Média
Impacto: Alto.
Ações de Prevenção: Realizar o levantamento de cada linha/rota com a quilometragem real.
Ações de Contingência: Realizar a imediata reavaliação técnica das rotas e das justificativas apresentadas, promovendo, quando cabível, a formalização de termo aditivo devidamente motivado e fundamentado, com a atualização dos quantitativos e da dotação orçamentária, ou, se inviável o aditamento, adotar tempestivamente as medidas necessárias para nova contratação, a fim de assegurar a continuidade do transporte escolar.
Responsável pelas Ações: Departamento de Compras e Departamento de Transporte Escolar.

3.1.1. Análise a Avaliação dos Riscos
A análise dos riscos identificados no processo evidencia que, embora alguns apresentem probabilidade de ocorrência baixa a média, todos possuem impacto elevado, podendo comprometer significativamente o êxito da contratação e a continuidade dos serviços. O não comparecimento de interessados pode resultar em licitação fracassada, sendo passível de mitigação por meio da ampla divulgação do edital e da adequada estruturação do certame, de modo a ampliar a competitividade. A participação de empresas sem qualificação econômico-financeira adequada representa risco à execução contratual, tornando necessária a exigência rigorosa de comprovação de capacidade técnica e financeira. A ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante pode ocasionar falhas na execução do contrato, razão pela qual se impõe a previsão expressa de mecanismos de fiscalização, bem como a designação e capacitação dos fiscais responsáveis. O planejamento deficiente, por sua vez, pode resultar em inadequação dos quantitativos estimados e retrabalho administrativo, devendo ser prevenido mediante levantamento técnico detalhado e revisões periódicas dos parâmetros

adotados. As interrupções na prestação dos serviços configuram risco direto ao interesse público, especialmente no contexto do transporte escolar, sendo essencial a previsão de cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades, bem como a adoção de medidas de contingência aptas a garantir a continuidade do serviço. Dessa forma, a adoção das ações preventivas e de contingência propostas mostra-se essencial para a mitigação dos riscos identificados, contribuindo para a eficiência, regularidade e segurança jurídica do processo licitatório e da execução contratual.

3.2. Providências a Serem Tomadas

Para o adequado tratamento dos riscos identificados, deverão ser adotadas providências preventivas e corretivas ao longo de todas as fases da contratação, abrangendo o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual. Na fase de planejamento, será realizado levantamento técnico detalhado das necessidades, com definição precisa dos quantitativos e das rotas, baseado em dados atualizados e históricos de execução, acompanhado de revisões periódicas, a fim de evitar inconsistências que possam comprometer o certame ou a futura execução contratual. Na fase externa, o edital deverá ser amplamente divulgado, inclusive junto ao cadastro de fornecedores e em meios de comunicação de maior alcance, de modo a fomentar a competitividade. Deverá, ainda, conter critérios objetivos e rigorosos de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira, assegurando a participação exclusiva de empresas aptas à execução do objeto, bem como regras claras quanto à formação de preços e à execução dos serviços. Durante a execução contratual, será instituído acompanhamento e fiscalização contínuos e concomitantes, mediante designação formal de fiscais e gestores do contrato, devidamente capacitados, com atribuições definidas. Serão realizadas inspeções periódicas, controle da quilometragem executada, verificação do cumprimento das rotas e registro sistemático de ocorrências, assegurando a rastreabilidade das informações e a adequada gestão contratual. Ademais, o instrumento contratual deverá prever cláusulas específicas de penalidades, níveis mínimos de desempenho e mecanismos de contingência, incluindo a exigência de disponibilização de veículos de reserva e substituição imediata em caso de falhas, de modo a garantir a continuidade dos serviços, especialmente no transporte escolar, minimizando riscos de interrupção e resguardando o interesse público. Por fim, visando mitigar o risco de aditamentos contratuais por fatos previsíveis, será adotado o Pregão Eletrônico, com definição de quantitativos compatíveis com a realidade da demanda, fundamentados em dados históricos, assegurando maior previsibilidade, eficiência administrativa e segurança jurídica na execução contratual.

3.3. Resultados Pretendidos

Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos e efetivos para a Administração, esta contratação tem como objetivo alcançar maior economicidade, por meio da otimização dos recursos públicos e do pagamento dos serviços com base nos quilômetros efetivamente rodados durante os meses, garantindo eficiência financeira e melhor custo-benefício ao Município. Busca-se ainda assegurar segurança jurídica e técnica, mediante a contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada e capacitada para a execução dos serviços de transporte escolar, contribuindo para a redução das taxas de evasão e absenteísmo, ao oferecer aos alunos condições adequadas, seguras e confortáveis de deslocamento entre suas residências e as unidades escolares. Além disso, pretende-se otimizar a gestão e a fiscalização contratual, minimizando riscos de inadimplemento e assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. A contratação visa também promover a acessibilidade e a inclusão, garantindo que todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência, possam usufruir do transporte escolar com segurança e conforto. Espera-se ainda assegurar a qualidade na prestação do serviço, pautada pela pontualidade, cortesia, higiene, segurança e boas condições dos veículos utilizados. O modelo de contratação proposto permitirá maior flexibilidade operacional, possibilitando nas rotas e horários conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sem comprometer a continuidade do serviço. Outro resultado esperado é o atendimento integral à legislação vigente, observando todas as normas legais e técnicas aplicáveis ao transporte escolar, bem como o fortalecimento das políticas públicas de educação. Dessa forma, a iniciativa reflete o compromisso da Administração Pública com a inclusão social, a equidade e a valorização do ensino público, assegurando que todos os alunos, tanto da zona urbana quanto da zona rural, tenham acesso regular e seguro às

unidades de ensino. Assim, esta contratação contribuirá garantindo o direito à educação de qualidade e a igualdade de oportunidades para todas as crianças e adolescentes do Município de Ipiranga-PR.

3.4. Declaração de Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Ipiranga, 19 de novembro de 2026.

Geovana Clazura
Departamento de Compras

Rita Josiane Gasparelo
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Renan Ribeiro
Matrícula 1834
Diretor Municipal de Transporte da Educação